



Diário Oficial

Nº 10.022 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 23 de novembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Protocolado n.º 10/10/32.178 PG -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Zoê Valente Bellochio

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 68/V.º a 75 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 67 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/34962 PG -Interessada: Associação de Amigos da EMEF Carmelina de Castro Rinco

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 26 a 32, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 24 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/35.433 PG -Interessada: Associação de Amigos da EMEF Dr. Lourenço Bellocchio

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 23 a 29, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 21 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/36.974 PG -Interessada: Associação dos Amigos da Escola EMEF Prof. Ciro Exel Magro

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 25 a 31 AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado às fls. 02 e 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daquele bem, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/35.238 PG -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 62 a 68 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 60 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/50/1.513 PSO -Interessada: Associação de Amigos da Escola EMEF Padre Emílio Miotti

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 38/V.º a 45, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 37 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/50/1.838 PSO -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Lídia Bencardini Maselli

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 34. AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado à fl. 26 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daquele bem, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/50/1.580 PSO -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Nair Valente da Cunha

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 32 a 39 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 30 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/33.238 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Despacho

À vista dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A celebração de convênio entre o Município e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para cessão de uso de área aeroportuária de proprie-

dade da União para instalação do Posto de Informações Turísticas de Campinas no aeroporto Internacional de Viracopos, na forma da minuta aprovada que se encontra em anexo;

2. A despesa correspondente no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);

3. À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMCIST para ciência e demais providências.

Protocolado n.º 10/10/36.497 PG -Interessada: Caixa Escolar da EMEF Violeta Dória Lins

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 27 a 33, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 07/10/13.370 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho

À vista dos pareceres de fls. 6.555 a 6.558 e 6.572 a 6.574 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Demax Serviços e Comércio Ltda. (Termo de Contrato n.º 162/08 e Termo de Aditamento de n.º 41/10 - fls. 6.501 a 6.502), por mais 300 (trezentos) dias, a partir de 03/04/2.010, a vencer portanto em fevereiro de 2.011;

2. À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, ressaltando a necessidade da execução contratual ser mantida caucionada durante todo o período de realização das obras, sendo que a garantia prestada vencer-se-á em 31/12/2.010 (fl. 6.546), sendo necessária a sua substituição ou reavaliação;

3. Finalmente, encaminhe-se à SEINFRA para ciência e prosseguimento.

De: ANTONIO MARCOS NUINTIN - Protocolado n.º 07/10/53451

Dinate do despacho do sr.Diretor Presidente do Camprev,do laudo da Junta Médica Oficial da Prefeitura de fl.72 a 74 e demais documentos juntados ao processo,RETIFICO o despacho de fl.40 para que se conste "DEFIRO" a aposentadoria por invalidez,com proventos integrais,ao sr.Antonio Marcos Nuintin matrícula 280143,a partir de 01/06/2008.

De: Maria Aparecida Alves Bernardes - Protocolado n.º 2010/10/03563

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/43 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 44, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 05, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Aparecida Alves Bernardes**, matrícula 90828-2, a partir de 01 de dezembro de 2010.

De: Pedro Corazzari Neto - Protocolado n.º 2010/25/00975

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 29/31 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 32, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **Pedro Corazzari Neto**, matrícula 65683-6, a partir de 01 de dezembro de 2010

De: Umberto Marinho - Protocolado n.º 2010/25/00977

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/46 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 47, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **Umberto Marinho**, matrícula 28005-4, a partir de 01 de dezembro de 2010.

De: Luiz Gonzaga de Oliveira - Prot. n.º 2010/25/00130

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Luiz Gonzaga de Oliveira**,matrícula 76608-9, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Marcia Eloisa Tisselli Pereira - Prot. n.º 2010/25/00269

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais,à servidora **Marcia Eloisa Tisselli Pereira**, matrícula 83496-3, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Roseli Aparecida de Paula Francisco - Protocolado n.º 2010/25/00431

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 41, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Roseli Aparecida de Paula Francisco**, matrícula 87065-0, a partir de 01 de dezembro de 2010.

De:Irene Grego Cavallare - Protocolado n.º 10/25/01509

À vista da manifestação de fls. 68/69, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 70, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Irene Grego Cavallare**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Enide Grego da Silva - Protocolado n.º 10/25/02366

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Enide Grego da Silva** com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado n.º 10/10/39014 - Interessado: Maria Cristina Bognár

Diante dos pareceres emitidos no protocolado em epígrafe e da manifestação do Sr.Secretário de Recursos Humanos à fl.08, **Autorizo** a licença com vencimentos da servidora Sra.Maria Cristina Bognár no período de 05/12/2010 a 16/12/2010 para participar do 32º Campeonato Mundial de Luta de Braço em Las Vegas.

Protocolado nº 10/10/24.576 - Interessado: S.M.S

Diante das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos no presente protocolo e da Secretaria Municipal de Administração às fls. 21. AUTORIZO o destombamento dos bens descritos às fls. 02/03 do auto com o posterior arquivamento deste processo. À S.M.A. para providências cabíveis.

Protocolado: 10/10/38.555 - Interessado: Nilson Roberto Thomé**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 05 e análise de fls. 06 e 07, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 08 DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/1895 - Interessado: Acácio Pinto

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 08 e análise de fls. 12 e 13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 14, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/1913 - Interessado: Adenilde dos Santos Molica**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 10 DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/1985 - Interessado: Maria do Carmo de Carvalho**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 07 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 10 INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda, uma vez que a patologia da requerente, não se enquadra na isenção tributária prevista na legislação federal de regência.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/2183 - Interessado: Alvaro Heitor Manfredini**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 11 DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 22 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de Novembro de 2010

Protocolado n.º 08/10/59.254 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Despacho:

1. À vista das manifestações precedentes, da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, das justificativas apresentadas e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 613 a 619 e 621, AUTORIZO a prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa ZANCA Transportes Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 121/09 - fls. 378 a 392), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/10, bem como a despesa da ordem de R\$ 893.103,72 (Oitocentos e noventa e três mil, cento e três reais e setenta e dois centavos).

2. À Secretaria de Administração, para a formalização de termo contratual próprio, e após, devolva-se à SEINFRA para anotações e demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ.

Protocolado n.º 06/10/52.147 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista das manifestações precedentes, da solicitação do órgão gestor, e finalmente, dos pareceres de fls. 351 e verso e 352 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A Rerratificação do despacho de fl. 333, uma vez que por lapso deveria constar nas manifestações de fls. 331 e 332 que o valor do aluguel mensal é de R\$ 2.658,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e não como constou, mantendo-se o valor global da contratação, eis que se acha correto;

2. À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, com a retificação da cláusula terceira do Termo de Locação n.º 10/10;

3. Finalmente, encaminhe-se à SMS para ciência e prosseguimento.

Protocolado n.º 09/10/27.979 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Educação/Depto.º Pedagógico

Despacho:

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Educação à fl. 189 e dos pareceres de fls. 193 a 195, 196 a 198 e 200 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento ao Termo de Convênio celebrado entre o Município e a entidade Casa das Crianças Caminho Feliz - Termo de Convênio n.º 77/09 (fls. 101 a 116), para alteração do valor per capita, conforme Resolução SME n.º 11/2010 (fl. 188);

2. A prorrogação do referido termo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2.011, ou seja, até 31/01/2.012;

3. A despesa correspondente, no valor global de R\$ 969.000,00 (Novecentos e sessenta e nove mil reais);

4. À SMA, para a formalização do competente Termo;

5. Após, à SME para ciência e demais providências, observadas as recomendações do DAJ/SMJ à fl. 197, quinto, sexto e sétimo parágrafos e à fl. 198.

Processo Administrativo Nº: 10/10/34097**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 179/2010**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, a ao disposto no art.3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$.3.157.544,56(três milhões

cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta seis centavos) a favor da empresa CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 263.128,71(duzentos e sessenta e três mil cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos), e o restante onerar dotação orçamentária subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

Processo Administrativo Nº: 10/10/14.646**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SMA****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 117/2010****OBJETO:** Registro de Preços de Copos Descartáveis

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art.3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003 e suas alterações, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 103.983,60 (cento e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), a favor das empresa conforme segue:

FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP, no valor de R\$ 80.178,00(oitenta mil, cento e setenta e oito reais), para o fornecimento do item 02, Ata nº 175/2010;

TERRA CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, no valor de R\$ 23.805,60(vinte e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), para o fornecimento do item 01 Ata nº 17.6/2010.

À Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração para emissão dos empenhos e em seguida ao Departamento Administrativo da SMA para demais providências

Campinas, 22 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2010

Protocolado n.º 08/70/4.977 PS - Interessada : Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despacho:

1 - A vista da solicitação da Sra. Diretora do Departamento de Ações Integradas da Secretaria de Infraestrutura à fl. 786, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 787 a 791, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento deste Contrato à fl. 770, AUTORIZO a devolução das garantias prestadas sob a forma de Carta Fiança, sendo a primeira de n.º 404506-9, no valor de R\$ 40.597,54 (Quarenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), consoante recibo n.º 1922 de fl. 462 e a de n.º 405043-7 no valor de R\$ 10.149,38 (Dez mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), consoante recibo n.º 2088 de fl. 566, em favor da empresa Green Card S/A, na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar os comprovantes originais dos recolhimentos.

Campinas, 22 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS P/ CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, AJUSTES E OUTRAS AVENÇAS

PROTOCOLO: 10/10/33759

INTERESSADO: ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/30238

INTERESSADO: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/30595

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/32361

INTERESSADO: BANCO BONSUCESSO S. A.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/27196

INTERESSADO: BANCO MATONE S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/20747

INTERESSADO: CASA DE APOIO À PORTADORES DE HIV/AIDS - GRUPO DA AMIZADE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/21681

INTERESSADO: CASA DE APOIO MORADA, AMOR E LUZ

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/11336

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS GLOBAL LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/12013

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ELIPAR LTDA.-EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/08749

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/31777

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/30834

INTERESSADO: FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWM
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/21735

INTERESSADO: REDE NACIONAL PESSOAS VIVENDO HIV/AIDS-RNP+ NÚCLEO CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/22090

INTERESSADO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 10/10/10.500 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico n.º 160/2010 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (mental e analgésico).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 160/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. para os itens 29 (R\$46,00) e 30 (R\$20,90);

- CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para os itens 03 (R\$1,65) e 04 (R\$5,15);

- CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para os itens 31 (R\$2,20) e 34 (R\$33,32);

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para os itens 02 (R\$2,38), 09 (R\$1,80), 10 (R\$3,38), 19 (R\$8,99), 23 (R\$6,36), 33 (R\$0,98), 35 (R\$8,70) e 37 (R\$77,00);

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 05 (R\$2,00), 06 (R\$2,00), 11 (R\$8,00), 12 (R\$8,50), 13 (R\$3,00), 16 (R\$1,90), 17 (R\$7,50), 18 (R\$12,00), 20 (R\$4,00), 21 (R\$23,00) e 36 (R\$0,28);

- FARMACONN LTDA. para o item 22 (R\$8,00);

- HYPERMARCAS S/A para os itens 25 (R\$1,95) e 26 (R\$2,55);

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. para o item 28 (R\$68,66);

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. para os itens 07 (R\$3,80), 08 (R\$1,79), 14 (R\$1,80), 15 (R\$2,70) e 27 (R\$1,70);

- PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. para o item 40 (R\$151,00);

- SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. para o item 01 (R\$0,65);

- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 24 (R\$1,28).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/10/33.439 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2010 - OBJETO:** Registro de Preços de materiais elétricos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 190/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses por item, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, para o **Lote 01**, itens 13 (R\$ 0,68), 15 (R\$ 2,30), 16 (R\$ 1,47), 17 (R\$ 0,95), 18 (R\$ 2,32), 19 (R\$ 5,52), 20 (R\$ 3,20), 21 (R\$ 4,53), 22 (R\$12,19), 23 (R\$ 251,65), 24 (R\$ 0,42), 25 (R\$ 0,10), 26 (R\$ 0,94), 27 (R\$ 0,69) 28 (R\$ 1,47), 29 (R\$ 16,27), 31 (R\$ 499,39) e 32 (R\$ 2,34); **Lote 02**, itens 53 (R\$ 11,81), 54 (R\$ 0,38), 55 (R\$ 0,61), 56 (R\$ 1,43), 57 (R\$ 136,00), 60 (R\$ 3,61) e 61 (R\$ 1,29); **Lote 04**, itens 74 (R\$ 0,18), 75 (R\$ 36,25), 76 (R\$ 157,90), 78 (R\$ 75,30), 79 (R\$ 68,90), 80 (R\$ 1,06), 81 (R\$ 31,02), 82 (R\$ 35,83), 83 (R\$ 1,41), 84 (R\$ 9,85), 85 (R\$ 1,57) 86 (R\$ 119,71), 87 (R\$ 8,20) e 52 (R\$ 11,20) e **Lote 05**, itens 01 (R\$ 0,06), 02 (R\$ 0,20), 03 (R\$ 0,11), 04 (R\$ 0,96), 05 (R\$ 0,29), 06 (R\$ 29,58), 07 (R\$ 23,15), 08 (R\$ 0,18), 09 (R\$ 49,50), 10 (R\$ 7,88), 11 (R\$ 8,14), 12 (R\$ 0,28), 30 (R\$ 3,99) e 88 (R\$ 1,59); e

- **BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, para o **Lote 03**, itens 63 (R\$ 3,59), 64 (R\$ 1,24), 65 (R\$ 1,24), 68 (R\$ 34,74), 69 (R\$ 17,18), 70 (R\$ 37,90), 72 (R\$ 69,77), 66 (R\$ 1,39), 67 (R\$ 1,39), 71 (R\$ 26,08) e 73 (R\$ 5,02) e **Lote 06**, itens 14 (R\$ 8,41), 33 (R\$ 34,06), 34 (R\$ 18,75), 35 (R\$ 20,47), 36 (R\$ 32,41), 37 (R\$ 21,92), 38 (R\$ 21,92), 39 (R\$ 22,15), 40 (R\$ 32,40), 41 (R\$ 32,65), 42 (R\$ 32,65), 43 (R\$ 111,00), 44 (R\$ 25,00), 45 (R\$ 34,55), 46 (R\$ 85,00), 47 (R\$ 36,70), 48 (R\$ 12,70), 49 (R\$ 7,82), 50 (R\$ 4,89), 51 (R\$ 19,00), 58 (R\$ 4,05), 59 (R\$ 7,08), 62 (R\$ 9,25) e 77 (R\$ 34,40).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e

4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/6664 Donatário: Município de Campinas **Doador:** TECPONT - ENGENHARIA DE PROJETOS S/S LTDA. **Termo de Doação n.º 93/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$70.000,00 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/60/1389 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN **Termo de Doação n.º 95/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$7.847,54 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/50/1376 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 21 **Termo de Doação n.º 96/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$1.278,50 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/32337 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS **Termo de Doação n.º 97/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$1.107,00 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/50/1557 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS **Termo de Doação n.º 98/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$3.236,90 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 08/10/38694 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Convite n.º 98/08 **Contratada:** PÓS DADOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **Termo de Carta-Contrato n.º 43/08 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 31/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 04/11/10, reajuste de 4,70%. **Valor total já reajustado:** R\$13.109,28 **Assinatura:** 04/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 252/10 Detentora da Ata:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Itens: 02 (R\$36,80); 03 (R\$37,90); 04 (R\$48,98); 16 (R\$28,25) e 17 (R\$33,45) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 253/10 Detentora da Ata:** ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Itens: 06 (R\$101,99); 08 (R\$216,99) e 19 (R\$284,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 254/10 Detentora da Ata:** GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Item: 15 (R\$16,25) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 255/10 Detentora da Ata:** P.G.C. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$23,39); 05 (R\$59,50); 07 (R\$141,50); 10 (R\$68,50); 11 (R\$99,55); 12 (R\$146,48); 13 (R\$226,10) e 14 (R\$313,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10

Processo Administrativo n.º 10/10/18192 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 102/10 **Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC **Termo de Contrato n.º 160/10 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Processo Seletivo **Prazo:** 160 dias **Assinatura:** 22/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/6619 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Concorrência n.º 27/10 **Contratada:** PLANER ENGENHARIA LTDA. **Termo de Contrato n.º 161/10 Objeto do Contrato:** Execução de obra de construção do ginásio poliesportivo da EMEF João Alves dos Santos **Valor:** R\$1.404.113,37 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 22/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/70/4483 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 19 ANNITA AFFONSO FERREIRA **Termo de Doação n.º 99/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$13.489,47 **Assinatura:** 22/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/9039 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI PROFª SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ **Termo de Doação n.º 100/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$700,00 **Assinatura:** 22/11/10.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 10/10/15.352- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Presencial n.º 188/2010- Objeto:** Prestação de serviços de confecção e instalação de faixas e “banners” para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 188/2010 referente ao objeto em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato, com o valor total estimado de R\$67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), ofertado pela empresa adjudicatária METRÓPOLE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.-ME.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXTRATOS

Extrato publicado no DOM n.º 9994 em 07/10/10 Referente ao Processo Administrativo n.º 09/10/1986

Onde se lê: Assinatura: 26/08/10

Leia-se: Assinatura: 10/09/10

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/10.306- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Eletrônico nº 154/2010- Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (cardiologia e DST).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 154/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- ACX - MEDICAMENTOS LTDA. para o item 27 (R\$1,12);
- BH FARMA COMÉRCIO LTDA. para o item 20 (R\$3,00);
- CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 19 (R\$0,87);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para os itens 01 (R\$9,85), 02 (R\$2,82), 03 (R\$1,42), 08 (R\$0,03), 12 (R\$5,83), 14 (R\$0,13), 18 (R\$11,55), 23 (R\$7,62), 25 (R\$18,58), 33 (R\$40,12), 39 (R\$0,09), 40 (R\$0,51) e 42 (R\$41,98);
- CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP para os itens 17 (R\$0,14) e 41 (R\$26,25);
- DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para os itens 22 (R\$3,51) e 34 (R\$46,99);
- GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 09 (R\$1,66), 13 (R\$0,99), 26 (R\$0,45) e 31 (R\$0,45);
- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 38 (R\$0,89);
- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A para o item 24 (6,79);
- MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens 10 (R\$0,39) e 32 (R\$0,90);
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 28 (R\$6,13) e 29 (R\$0,42);
- PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. para o item 06 (R\$0,89);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. para os itens 07 (R\$3,75), 11 (R\$0,05), 16 (R\$0,25) e 21 (R\$0,27);
- PRÓDIET FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 15 (R\$0,07), 30 (R\$16,90) e 37 (R\$6,70);
- TORRENT DO BRASIL LTDA. para o item 35 (R\$6,20).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/27.026- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação- **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 173/20100- **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 173/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- BARANDRECHT & CIA LTDA., para o item 01, no valor global de R\$ 13.017,00 (treze mil e dezessete reais);
- FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP, para os itens 02 e 08, no valor global de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais);
- D.P. DE VASCONCELLOS INFORMÁTICA - ME, para o item 03, no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais); e
- IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - ME, para os itens 04, 05, 06 e 07, no valor global de R\$ 4.529,98 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Habitação, para que seja providenciada, caso se aplique, a declaração de excepcionalidade expedida pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do disposto no caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 17.187, de 05 de novembro de 2010 para posterior autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Habitação, para as demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/21.985- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Presencial nº 187/2010- Objeto:** Prestação de serviços de limpeza hospitalar, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 187/2010 referente ao objeto em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, com o valor global anual estimado de R\$9.863.962,20 (nove milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), ofertado pela empresa adjudicatária UNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 206/2010**

- **Processo Administrativo nº 10/10/32.965 - Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, equipamentos e componentes das piscinas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de peças. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **13/12/2010 às 09h30min.** O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), **a partir do dia 30/11/2010**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 19 de novembro de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA

PREGOIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/25.602- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 184/2010- **OBJETO:** Registro de Preços de pedras mosaico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 184/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP, para os itens 01 (R\$ 309,99), 02 (R\$ 389,99) e 03 (R\$ 289,99);
- GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., para os itens 05 (R\$ 431,00) e 06 (R\$ 447,00); e
- URUTAU TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME, para o item 04 (R\$ 360,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção/reparação dos bondes do Parque Portugal, com fornecimento de material.

A Sra. Presidente abriu a sessão pública e determinou a seguir, a abertura do envelope "B" - PROPOSTA da única habilitada para o presente certame, a empresa **EMPRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, representada pelo Sr. Maercio Ricardo de Lima, que depois de examinada e rubricada pelos membros da Comissão e representante presente, foi juntada ao processo administrativo nº 10/10/14979, em nome da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Com base nos critérios de julgamento previstos no item 9 do edital a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta da **EMPRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** pelo valor total de R\$ 379.666,67 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Dada a oportunidade de uso da palavra ao representante presente, este desistiu expressamente do direito de interpor recurso contra este julgamento. Por essa razão, a Comissão decide encaminhar o presente processo ao Sr. Secretário, a fim de ser homologado e adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame.

Campinas, 18 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/25.904- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 172/2010- **OBJETO:** Registro

de Preços de medicamentos, dietas e materiais de consumo de enfermagem, para atendimento a mandados judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 172/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 01 (R\$ 135,30), 27 (R\$ 49,59) e 32 (R\$ 6,02);
- ELI LILLY DO BRASIL LTDA., para o item 17 (R\$ 20,44);
- EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 13 (R\$ 15,00) e 26 (R\$ 26,00);
- YVONE RUCCO - EPP, para o item 25 (R\$ 42,90);
- MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP, para os itens 02 (R\$ 0,36), 09 (R\$ 35,00), 15 (R\$ 58,00) e 31 (R\$ 1,67);
- SANOFI - AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., para o item 18 (R\$ 179,60);
- PHARMACIA ARTESANAL LTDA., para os itens 21 (R\$ 203,20), 23 (R\$ 54,90) e 24 (R\$ 33,47);
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., para os itens 29 (R\$ 29,83) e 34 (R\$ 9,73);
- NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., para os itens 19 (R\$ 136,66) e 20 (R\$ 99,00);
- CIRÚRGICA MAFRA LTDA., para o item 36 (R\$ 49,10); e
- MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., para o item 04 (R\$ 310,14).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/42342 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - ASSUNTO: Concorrência nº 032/2010 - OBJETO: Execução das obras de construção do Pronto Socorro Metropolitano. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 1483/1569) referente à análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 10 do edital, a Comissão decide por:

1 - CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

a) Em primeiro lugar: ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., no valor global de R\$ 6.087.537,58 (seis milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

b) Em segundo lugar: ENGESEC CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R\$ 6.107.008,54 (seis milhões, cento e sete mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2 - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00

Campinas, 17 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/00.166- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- Assunto: Pregão Eletrônico nº 194/2010- Objeto: Aquisição de equipamentos médicos. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a manifestação da Equipe de Pregão, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas BAUMER S/A e PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 194/2010 e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**.

Publique-se, após ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, comunica que em Reunião Ordinária Ampliada realizada no dia 17 de novembro de 2010, na Casa dos Conselhos, foram indicadas as seguintes Entidades para representarem o Município de Campinas no Encontro Regional do Núcleo 3, que se realizará em 1º dezembro de 2010 na cidade de Limeira.

Paulo Davi de Oliveira Camacho - FCD Campinas

Roseli Bianco Piantoni - CVI Campinas

Eduardo Simões - PRÓ VISÃO Campinas

Palmira Aparecida M.de Brito - APAE Campinas

ROSELI BIANCO PIANTONI

Presidente Do CMPD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO (DOM 20/11/2010)

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 25/11/2010 / **HORÁRIO:** as 08h30min.

LOCAL: Academia Campinense de Letras, Rua Marechal Deodoro nº 525

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas do mês anterior;
2. Retorno sobre a possibilidade da criação de um portal do CACS/FUNDEB - Campinas;
3. Esclarecimentos sobre fechamento ou possibilidade de fechamento de escolas e sua relação com a construção de novas Naves-Mãe.

Campinas, 19 de novembro de 2010

ANTONIO SERTÓRIO

Presidente Do FUNDEB

COMUNICADO SME Nº 141/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, COMUNICA os horários de atribuição da FASE II e III de Ciclos/Agrupamentos/Turmas/Blocos da Rede Municipal de Educação, conforme o Anexo II da Resolução SME Nº 12/2010 e Comunicado SME Nº 137/2010.

FASE II

<p>1. FASE II - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE PERDERAM CLASSES/TURMAS (EFE, FP E FA).</p> <p>DATA: 26/11/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – EDUCAÇÃO INFANTIL TARDE: 14H00 – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	<p>2. FASE II - PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE PERDERAM AULAS/TURMAS (EFE, FP E FA).</p> <p>DATA: 29/11/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PORTUGUÊS E ARTES TARDE: 14H00 – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>
<p>3. FASE II – PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EFE, FP E FA) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO</p> <p>DATA: 30/11/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – HISTÓRIA E GEOGRAFIA 10H00 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E ORIENTADOR PEDAGÓGICO TARDE: 14H00 – EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	

ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM LOCAL PROVISÓRIO

<p>4. FASE PÓS REMOÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO DE TRABALHO PARA: * ESPECIALISTAS; * PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 15/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 - PEB II, SUPERVISOR, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR E VICE-DIRETOR TARDE: 14H00 – PEB I</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	<p>5. FASE PÓS REMOÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA: * PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 16/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PEB III - MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E ARTES TARDE: 14H00 – PEB III - HISTÓRIA, GEOGRAFIA E INGLÊS</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>
<p>6. FASE PÓS REMOÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA: * PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 17/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	

FASE III

<p>7. FASE III - ATRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES RJ DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 20/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PORTUGUÊS, ARTES E EDUCAÇÃO ESPECIAL 10H00 – MATEMÁTICA, CIÊNCIAS TARDE: 14H00 – HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ED. FÍSICA</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	<p>8. FASE III – ATRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES RJ DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS</p> <p>1ª ETAPA DATA: 09/12/2010 LOCAL: SISTEMA INTEGRO - IPA HORÁRIO: DAS 00H00 AS 23H59</p> <p>2ª ETAPA DATA: 14/12/2010 LOCAL: SISTEMA INTEGRO - IPA HORÁRIO: DAS 00H00 AS 23H59</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>
---	--

Campinas, 22 de novembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, criado pela Lei 12.357 de 10 de setembro de 2005, vem através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (comunicado 15/2006 publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2006) no âmbito de sua competência legal, CONVOCAR seus Conselheiros Titulares e convidar os Suplentes para Reunião Ordinária do CMEL a realizar-se em sede, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Lagoa do Taquaral - Campinas.

Data: **23/11/2010** Hora: **9:00 horas****Pauta**

Deliberação sobre:

- 1) Informes;
- 2) Justificativas de Ausências;
- 3) Critérios de Avaliação dos Projetos do Edital FIEC 2011;
- 4) Revisão do Calendário Proposto Para Edital FIEC 2011.

Campinas, 17 de novembro de 2010

GUSTAVO LEMOS PETTA

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
INTERESSADO: RICARDO BAPTISTA CHIARINI - PROTOCOLO Nº
2010/10/26127**

Compareça o interessado na Prefeitura Municipal de Campinas - SMEL, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar, para devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 18 de novembro de 2010

GUSTAVO LEMOS PETTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL FIEC 2011

**SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS
ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE
CAMPINAS**

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.357/05 torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de propostas de projetos esportivos que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal 12.352 de 10/09/2005 e do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivos e serem enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de setembro de 2.005, constantes no item 2 deste Edital.

1.2. Cada proponente, pessoa jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos e de natureza esportiva, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto para as linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, cada proponente poderá inscrever 01 projeto para cada sub-item, equipes competitivas e categoria de base.

1.2.1. O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído no **mínimo há 01 (um) ano** na data da publicação do presente Edital, devendo ser comprovado através da data do registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

1.2.2. O proponente deverá comprovar a capacidade técnico-operativa para executar o projeto desportivo ou paradesportivo proposto, podendo ser comprovada por meio de informações anexas ao projeto apresentado, que esclareçam as características, propriedades e habilidades do proponente, dos membros ou de terceiros associados envolvidos diretamente na execução do projeto apresentado. A comprovação da capacidade técnico-operativa poderá ser validamente aceita, desde que o objeto a ser executado no projeto desportivo ou paradesportivo apresentado seja próprio das atividades regulares e habituais desenvolvidas pelo proponente.

1.3. O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de um único projeto, quando inscrito nas linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, o executor poderá ser responsável pelos dois projetos, equipes competitivas e categoria de base.

1.3.1. O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos; e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei 12.352/05.

1.4. Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FIEC 2010, poderão inscrever projetos através do presente Edital FIEC 2011, sendo que, se aprovados, a assinatura do contrato e a consequente liberação dos recursos ficarão condicionadas à prestação final de contas referente ao Edital FIEC 2010, conforme artigo 15, inciso II, da Lei 12.352/05.

1.5. O proponente deverá indicar um profissional habilitado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, sendo efetivamente contratado pela entidade proponente.

1.6. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de **21 de março de 2011 a 30 de novembro de 2011.**

1.7. O valor dos recursos destinados ao financiamento de projetos esportivos para o exercício de 2011 é de **R\$ 1.300.000,00.**

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos devem ser enquadrados em uma das linhas de ação, conforme artigos 7º e 8º do Decreto nº 15.442/06, a saber:

I - esportes de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração

dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente;

-eventos esportivos sem fins de rendimento;

-campeonatos municipais amadores.

II - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

- projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

III - esporte de rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações:

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

IV - paradesporto: praticado por pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer:

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

2.2 Para efeito deste Edital, considera-se entidade beneficiária, conforme artigo 42 do Decreto 15.442/06:

I - entidade de administração esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

II - entidade de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações de natureza esportiva e de lazer e clubes esportivos.

2.3. As entidades poderão protocolar projetos, conforme artigos 43 e 44 do Decreto 15.442/06, visando a execução das seguintes ações:

I - entidades de administração esportiva dentro das linhas do esporte de rendimento, participação e lazer, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas;

II - entidades de prática esportiva dentro das linhas de esporte de rendimento, educacional, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/esporte).

3.2. A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos deverá ser detalhada e referir-se somente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, não podendo ultrapassar os valores estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

3.3. Após o preenchimento, o proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP no período de **22 de novembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**, os seguintes documentos:

I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia da Ata de Fundação do proponente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;

VI - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

VII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

VIII - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;

IX - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos;

X - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;

XI - Certidão de Quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem - CNDQO).

3.4. Conforme Lei 12.352/05, não poderão apresentar projetos esportivos cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto esportivo anterior;

III - não tenha domicílio no Município de Campinas;

IV - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente;

VI - seja beneficiário da Lei nº 10.396/99.

3.5. A vedação prevista no item 3.4 - II aplica-se também ao executor do projeto esportivo.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento dos projetos para cada linha de ação:

I) Esportes de Participação e Lazer - até R\$ 160.000,00

a) eventos esportivos sem fins de rendimento;

b) campeonatos municipais amadores.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Participação e Lazer: **até R\$ 40.000,00**

II) Esporte Educacional - até R\$ 60.000,00

a) projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esporte Educacional: **até R\$ 25.000,00**

III) Esportes de Rendimento - até R\$ 1.020.000,00

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 120.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 35.000,00**

IV) Paradesporto - até R\$ 60.000,00

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Paradesporto - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 30.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 15.000,00**

4.2. O valor da **Bolsa Atleta** poderá ser no máximo de **R\$ 600,00 por atleta/mês**, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto.

4.3. Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme artigo 36 do Decreto 15.442/06.

4.3.1. O proponente deverá manter, obrigatoriamente, identificação visual (faixas/banners) contendo o nome da entidade e do projeto, os logos da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas nos locais de desenvolvimento do projeto, devendo ser comprovado na apresentação da Prestação de Contas através de fotos ou vídeo.

4.3.2. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas o nome da Entidade seguido da palavra "Campinas" (exemplo: Nome da Entidade/Campinas).

4.3.3. A todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar a logomarca de uma entidade de prática esportiva parceira, da entidade proponente, além das mencionadas no item 4.3 deste Edital.

4.3.4. O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme artigo 36, parágrafo 2º, do Decreto 15.442/06.

4.4. Os valores estabelecidos poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada linha de ação seja inferior ao valor máximo a ela destinado.

4.5. Os recursos do FIEC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme artigo 18 da Lei nº 12.352/05.

4.6. O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

5. DO INVESTIMENTO SOCIAL

5.1. Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de esporte

de rendimento e paradesporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC, como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 26 do Decreto nº 15.442/06, que são os seguintes:

I - documentação de acordo com as exigências legais;

II - adequação às finalidades do Fundo;

III - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

IV - detalhamento dos itens constantes na planilha;

V - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

6.2. O Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 15.442/06, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - falta de documentação na instrução do processo;

II - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

a) na falta ou imprecisão verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

III - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei nº 12.352 de 10 de setembro de 2005;

IV - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com o Decreto 15.442/06 e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

7. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer julgará os projetos inscritos, preferindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 29 do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006:

I - economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou de continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

II - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

III - indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o *trade* turístico do Município, constituindo-se atrativo às pessoas de outros Municípios e Estados na participação e acompanhamento de eventos esportivos; também encontrada em projetos que promovam ou estimulem a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica;

IV - desempenho do proponente na execução dos projetos desportivos ou paradesportivos aprovados no FIEC em anos anteriores;

V - a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo.

7.2. A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer será publicada em Diário Oficial até o dia **02/02/2011**, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

7.3. Os projetos esportivos não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto nº 15.442/06.

8. DOS PARECERISTAS

8.1. Poderão ser contratados a critério do Conselho Municipal de Esportes e Lazer profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas esportivas mencionadas no artigo 3º da Lei nº 12.352/05, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.1. Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, no prazo a ser estabelecido na divulgação dos projetos selecionados, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, **sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

I - Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia do cartão do CNPJ;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;

d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

e) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

f) Certidão Negativa junto ao INSS;

g) Certidão Negativa junto ao FGTS;

h) Certidão Negativa da Receita Federal;

II - **Documentação do Executor Pessoa Física** - (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

a) Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);

III - **Documentação do Executor Pessoa Jurídica** - (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal):

a) Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou;
b) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;

9.2. Após a verificação da documentação solicitada no item 9.1 do presente Edital, os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2.1. Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos contratos, o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

10. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FIEC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante contrato, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

10.2. Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

10.3. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta pelo proponente especialmente para esse fim, da qual constará o nome do proponente seguido pelo nome do projeto.

10.3.1. A movimentação da conta corrente prevista no item 10.3. será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

10.3.2. Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

10.4. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

10.5. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

10.6. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

I - Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
II - Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos -RPA, nos casos que couber;

III - Cópia dos contratos firmados;

IV - Boletos de bancos ou casas oficiais de câmbios, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

V - Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

VI - Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.

10.7. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 50 a 68 do Decreto nº 15.442/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

11.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11.3. As prestações de contas de projetos esportivos deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto 15.442/06.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas com elaboração do projeto não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

12.2. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.3. As entidades que receberem recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas não poderão cobrar ingressos; taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais; taxa de arbitragem; alimentação; transporte ou qualquer outro tipo de despesa dos participantes do projeto.

12.4. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e pelo responsável do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas.

12.5. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos que recebam investimentos do FIEC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº 12.352/05.

12.6. Após divulgado o resultado da seleção dos projetos, as entidades de prática esportiva deverão proceder à inscrição dos atletas participantes dos projetos, nas linhas de ação de rendimento e paradesporto, como representantes de Campinas junto à Coordenadoria de Esportes da Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, independentemente de convocação.

12.7. Não caberão recursos sobre as decisões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006.

12.8. A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto esportivo.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas.

Campinas, 19 de novembro de 2010
GUSTAVO LEMOS PETTA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - EDITAL FIEC 2011

Para preenchimento das próximas planilhas do Formulário, clique duas vezes no botão esquerdo do mouse na linha abaixo do item solicitado.

Para selecionar uma planilha, clique uma vez no botão esquerdo do mouse na planilha desejada que consta no rodapé.

Para inserir novo parágrafo, utilizar as teclas ALT + ENTER simultaneamente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: informar o título/nome do projeto

Linha de Ação (item 4.1 do Edital): informar a Linha de Ação conforme o objetivo do projeto

Sub-item (item 4.1 do Edital): informar o Sub-item da Linha de Ação conforme o objetivo do projeto. Exemplo: Linha de Ação: I) Esporte de Participação e Lazer - Sub-item: b) Campeonatos Municipais Amadores

Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto: informar a(s) modalidade(s) desenvolvida(s) no projeto

Data do Início do Projeto: informar a data de início do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2011 (de 21/03/2011 a 30/11/2011).

Data do Término do Projeto: informar a data do término do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2011 (de 21/03/2011 a 30/11/2011).

Local de Realização do Projeto: informar os locais de realização do projeto (escola, ginásio, sala, clube municipal, praça de esportes, etc)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade: informar o nome da entidade proponente de acordo com a denominação constante do CNPJ

Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital): informar a classificação da entidade de acordo com item 2.2 do Edital: I) entidade de administração esportiva; II) entidade de prática esportiva.

CNPJ: informar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede da entidade proponente.

Telefone/Fax: informar os telefones e fax da sede da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico da entidade proponente

Nome do Dirigente: informar o nome completo do dirigente da entidade proponente

Cargo/ Função: informar o cargo ou função do dirigente da entidade proponente

CPF Nº: informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade proponente

RG Nº: informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade proponente

Endereço Residencial: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade proponente

Telefone: informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade proponente

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome: informar o nome do executor pessoa jurídica de acordo com a denominação constante do CNPJ ou o nome do executor pessoa física de acordo com a denominação constante do CPF

CNPJ OU CPF: informar o número de inscrição do executor pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição do executor pessoa física no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede do executor pessoa jurídica ou endereço residencial do executor pessoa física

Telefone/Fax: informar o telefone e fax da sede do executor pessoa jurídica ou telefone residencial do executor pessoa física

E-mail: informar o endereço eletrônico do executor pessoa jurídica ou do executor pessoa física.

Nome do Dirigente: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome completo do dirigente da entidade

Cargo/Função: somente para executor pessoa jurídica - informar o cargo ou função do dirigente da entidade

CPF Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade

RG Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade

Endereço Residencial: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade

Telefone: somente para executor pessoa jurídica - informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: somente para executor pessoa jurídica - informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade

4.FINALIDADE ESTATURARIA DA ENTIDADE

Você deve informar qual a finalidade estatutária conforme consta no Estatuto Social da Entidade

5. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE

Apresentar o currículo da entidade proponente com informações relevantes ao objetivo do projeto.

6. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR

Apresentar o currículo do executor pessoa jurídica ou executor pessoa física com informações relevantes ao objetivo do projeto

7. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o projeto com as informações relevantes

8. OBJETIVOS GERAIS

Informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descrever os resultados esperados a curto e longo prazo

9. JUSTIFICATIVA

Justificar a relevância da realização do projeto

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Informar qual a metodologia utilizada para desenvolver o projeto

11. PÚBLICO ALVO

Informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível. Estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto e os bairros que serão beneficiados.

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).

13. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Descrever as atividades que a entidade proponente realiza.

14. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA

Currículos dos atletas pertencentes ao projeto que serão beneficiados pela bolsa atleta.

15. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA

Relacionar os atletas pertencentes ao projeto, os respectivos valores mensais da bolsa e o número de meses do benefício. O valor da bolsa atleta poderá ser no máximo de R\$ 600,00 por atleta/mês, conforme item 4.2 do Edital FIEC 2011.

16. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)

Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, caso a aquisição for de produto disponível no mercado, então se caracteriza como material de consumo. Caso a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço.

Exemplo de Despesas com Serviços: Contratação de serviços de: professor, psicólogo, fisioterapeuta, monitor, estagiário, bolsa atleta, contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo, etc

Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)

Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Exemplo de Despesas com Custeio: bola, raquete, corda, colchonete, coletes, luvas, apito, redes, tatame, alimentos, medicamentos, Imposto de Renda, INSS, ISSQN, FGTS, etc.

Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Exemplo de Despesas de Capital: trampolim, fax, computador, relógio, cadeiras de rodas, etc.

17. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

Após imprimir as Declarações Obrigatórias, o dirigente da entidade proponente deverá datar e assinar.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROJETO

Após o preenchimento do Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, conforme item 3.3 do Edital FIEC 2011, a entidade proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes documentos:

- I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;
- II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;
- III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;
- V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;
- VI - currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

VIII - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;

IX - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

X - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo.

XI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem - CNDQO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:	
Linha de Ação (Item 4.1 do Edital):	Sub-item (Item 4.1 do Edital):
Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto:	
Data do Início do Projeto:	Data do Término do Projeto:
Local de Realização do Projeto:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade:		
Classificação da Entidade (Item 2.2 do Edital):	CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:		
Telefone/Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:	
CPF Nº:	RG Nº:	
Endereço Residencial:		
Telefone:	E-Mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome:	
CPF OU CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:	
Telefone/Fax:	E-Mail:
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:
CPF Nº:	RG Nº:
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-Mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

4.FINALIDADE ESTATURARIA DA ENTIDADE

Você deve informar qual a finalidade estatutária conforme consta no Estatuto Social da Entidade

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

5. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

6. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

7. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

8. OBJETIVOS GERAIS	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0
<small>Você deve informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.</small>		

9. JUSTIFICATIVA	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
<small>Você deve informar qual será a metodologia para desenvolver o projeto</small>		

11. PÚBLICO ALVO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
<small>Você deve informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível, estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.</small>		
Quantidade de beneficiados com a ação:	Bairros beneficiados com a ação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
<small>Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).</small>	
MÊS	ATIVIDADES
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

13. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

14. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA	
1	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

15. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA					
NOS ITENS: Nº DE MESES DO BENEFÍCIO E VALOR MENSAL DA BOLSA UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS					
	Nome do Atleta	CPF Nº	Nº de Meses do Benefício	Valor Mensal da Bolsa	Valor Total
1	<para preencher, clique aqui>				R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
TOTAL BOLSA ATLETA					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

16. ORÇAMENTO DO PROJETO				
NOS ITENS: QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS				
1. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
A. Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa Atleta			R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
SUB TOTAL DE "A"				R\$ -
B. Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
21				R\$ -
22				R\$ -
23				R\$ -
24				R\$ -
25				R\$ -
SUB TOTAL DE "B"				R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

C. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
SUB TOTAL DE "C"				R\$ -

TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C) R\$ -

2. DIVULGAÇÃO				
De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do projeto deverá ser utilizado em divulgação (exemplo: confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais).				
Valor mínimo que deverá ser utilizado em divulgação (5%)				
Valor máximo que deverá ser utilizado em divulgação (10%)				
				R\$
				R\$

D. Despesas com serviços				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)				R\$ -

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2) R\$ -

3. ELABORAÇÃO				
A despesa com serviço de elaboração do projeto (se for o caso) não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.				
Valor máximo que poderá ser utilizado em despesa com serviço de elaboração (5%)				
				R\$

E. Despesas com serviços				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)				R\$ -

ORÇAMENTO DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3) R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

4. CONTRAPARTIDA SOCIAL – LINHAS DE AÇÃO: ESPORTE DE RENDIMENTO E PARA-DESPORTO

Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de Esporte de Rendimento e Para-desporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC em ações esportivas, a serem desenvolvidas junto às áreas de vulnerabilidade social indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme item 5 do Edital FIEC 2011.

Valor mínimo que deverá ser utilizado na Contrapartida Social (5%) R\$ -

F. Despesas com Serviços (pessoal e serviços de terceiros)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	-
2			R\$	-
3			R\$	-
SUB-TOTAL DE "F"				R\$ -

G. Despesas com custeio (material de consumo)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	-
2			R\$	-
3			R\$	-
SUB-TOTAL DE "G"				R\$ -

H. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	-
2			R\$	-
3			R\$	-
SUB-TOTAL DE "H"				R\$ -

TOTAL DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (F+G+H) R\$ -

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3+4) R\$ -

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	R\$ -
2	Divulgação (de 5% a 10% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D + E + F	R\$ -
2	Despesas com Custeio	Subtotal B + G	R\$ -
3	Despesas de Capital	Subtotal C + H	R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ -

FONTES DE FINANCIAMENTO		
Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.		
FONTES		VALOR (R\$)
Valor Total do Projeto	=	R\$ -
Valor a ser Financiado por outras Leis de Incentivo	-	R\$ -
Valor a ser Financiado com Recursos Próprios	-	R\$ -
Total a ser Financiado pelo FIEC	=	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

17. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

1. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.

2. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas promove" e as marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas – FIEC, em todos os produtos e serviços esportivos e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.

3. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para aprovação.

4. Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Legislação nº 12.352 de 10 de setembro de 2005 e pelo Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.

5. Declaro estar ciente dos dispositivos contidos no Edital FIEC 2011 de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 20/11/2010 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.

Local / Data:
Campinas, ____/____/20

Nome do Proponente:
0

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - FIEC

Comprovante de Entrega de Projeto
EDITAL FIEC 2011

Nome da Entidade:	0
Nome do Projeto:	0

Recebemos os seguintes documentos:

- I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;
- II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;
- III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;
- V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;
- VI - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;
- VIII - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;
- IX - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos;
- X - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;
- XI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem – CNDQO).

Recebido em : / / 20	Assinatura do Proponente
Assinatura / SMEL-FIEC	

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Errata referente ao Edital FIEC 2011

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

3.1. Onde se lê: O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/esporte).

3.1. **Leia-se:** O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/governo/esporte).

Campinas, 22 de novembro de 2010
GUSTAVO LEMOS PETA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2005/10/30517

Interessado: Jayro Cavalcanti da Silveira

Código: nº 4311.43.65.0490.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** que o crédito apurado de **4.037,5432 UFIC's**, proveniente do recolhimento das parcelas 01 a 04/11 IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005 (emissão 01/2005), não aproveitados na reemissão do referido carnê em junho/2005, seja aproveitado para **quitação** das parcelas 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - emissão 06/2005 (3.653,8007 UFICS), relativo ao imóvel codificado sob o nº. 4311.43.65.0490.01001 e o restante equivalente a **383,7425 UFIC's** que somado ao crédito de **10.063,9867 UFICS** perfaz o montante de **10.447,7292 UFICS**, seja compensado com os débitos vencidos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 e 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado 2009/10/13929 - Aurea Lucia de Souza Rodriguez

Remissão de IPTU e taxas
Imóvel 3322.44.24.0001.00000

INDEFIRO o pedido de remissão para o IPTU do imóvel de código 3322.44.24.0001.00000 por falta de amparo legal, já que não se trata de residência, conforme determina a lei Municipal 9950/98, artigo 4º.

Campinas, 19 de novembro de 2010

PAULO MALLMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2009/11/11892**Interessado(a):** ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO**C. Cartográfico:** 3344.62.56.0463.01001 e 3344.62.56.0408.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Protocolo: 1996/0/53126**Interessado(a):** JOSÉ NASCIMENTO GRAÇA NETO**C. Cartográfico:** 3421.44.54.0156.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel,** pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 021 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 525,00 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Protocolo: 2001/0/26002 Interessado(a): WAGNER LUIZ DALARESE**C. Cartográfico:** 3362.34.54.0525.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada da doação para municipalidade da faixa de 140,00 m² e matricula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel,** pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 015 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 2000,00 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIA

C.S.FI D.R.I.S.M.F

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 05/10/05190 anexo 06/10/11423**Interessado:** Marcelino Antonio Ferreira**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3433.23.31.0069.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 e 2006,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 184,00m², o ano base de depreciação 2004 e o tipo/padrão/subpadrão em 2005 A-4.0 e em 2006 RH4, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria de 10/08/2010 e parecer fiscal à folha 32, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, exercícios de 2007 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/10995**Interessado:** Jurandi Vieira Pinho**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3431.63.73.0168.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos exercícios de 2005 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial com área construída de 126,53m², o ano base de depreciação 2003, o tipo/padrão/subpadrão em 2005 A-2.0 e em 2006 a 2010 RH1; nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 20/09/2007 e parecer fiscal à folha 20.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/06860 anexos 05/10/4498, 06/10/10168, 07/03/01541, 08/03/3052, 09/03/1489, 10/03/2945**Interessado:** José Carlos da Silva**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3342.43.63.0622.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 74,00m², o ano base de depreciação 2003 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.3, efetuando-se nos **exercícios de 2006 a 2010** a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva/padrão de acabamento correspondente, conforme vistoria de 18/04/2005 e parecer fiscal à folha 11, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos

artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/05/0276**Interessado:** Madalena Ceolin**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3443.53.63.0001.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos exercícios de 2005 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial com área construída de 131,00m², o ano base de depreciação 2003, o tipo/padrão/subpadrão em 2005 A-2.2 e em 2006 a 2010 RH3; nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 23/01/2006 e parecer fiscal às folhas 13/14.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/05/127 anexos 05/10/9422, 07/03/2750, 08/03/3458, 09/03/2615, 10/03/4019**Interessado:** Natanael Alves da Silva**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3433.31.25.0132.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e de 2005,** mantendo-se o imóvel como territorial, haja vista que a edificação não possui condições de habitabilidade, de acordo com vistoria realizada em 03/11/2004 e parecer Fiscal à folha 09. **Defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2007 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 223,23m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH2 e ano base de depreciação 2006, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria de 04/05/2009 e parecer fiscal à folha 38, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/05/00041 anexo ao Principal nº 2002/16250**Interessado:** Adalgiza Saldanha Barrera San Martin**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3232.31.45.0795.01001

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2002 e 2003,** por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. **Determino a retificação do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** com os mesmos dados da decisão atribuída ao exercício de 2002, através do protocolo principal nº 2002/16250, anexa à folha 17, nos termos do artigo 2º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e 11111/2001.

O lançamento do exercício de 2003 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2003, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 05/10/10858 anexo 06/10/47873**Interessado:** Maria Aparecida Ropele Rezende/Maurício Teófilo de Rezende**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3233.64.80.0571.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 41,00m², o ano base de depreciação 2004 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.0, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme parecer fiscal à folha 24 elaborado através de Planilha de Enquadramento Indireto, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva RH2, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/13557 anexos 08/03/02526, 09/03/01953,**Interessado:** Dilson Montagner/ Rosilene Notario Montagner

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.: 3412.31.52.0471.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005, 2008 e 2009**, alterando-se o imóvel para territorial conforme vistoria de 19/08/2009, Alvará de Execução nº 1336/2004 e parecer fiscal à folha 38, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006, 2007 e 2010**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/13696**Interessado: Adilson da Col Passos****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3431.62.13.0431.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 69,88m², o ano base de depreciação 2004 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.0, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme parecer fiscal à folha 10 elaborado através de Planilha de Enquadramento Indireto, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva RH2, conforme parecer fiscal à folha 11, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/03/1212 anexo 09/03/1135**Interessado: Luiz Carlos Marucci****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3343.32.52.0318.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2008 e 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 126,00m², o ano base de depreciação 2007 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 21/05/2010 e parecer fiscal à folha 24, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes ao lançamento do exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo:06/10/11.516 e anexos 07/03/03211, 08/10/24578 e 09/03/61**Interessado: BENEDITO VALDIR PASCHOAL****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****Imóvel: Código Cartográfico nº5213.43.84.0204.00000****ERRATA**

Constatado o erro na transcrição do exercício a ser cancelado, grafado erroneamente como 2006 e 2007, e com base no artigo 87 da Lei 13.104/07, **rerratifico** o relatório de decisão de 1ª Instância Administrativa de fls.74/75, publicado em 02/09/2010, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: defiro os pedidos de revisão/impugnação do IPTU, para cancelar os lançamentos dos exercícios de 2006 e 2007, relativo ao imóvel de código cartográfico nº5213.43.84.0204.00000

LEIA-SE: defiro os pedidos de revisão/impugnação do IPTU, para cancelar o lançamento do exercício de 2006, relativo ao imóvel de código cartográfico nº5213.43.84.0204.00000

Protocolo nº: 08/03/03049**Interessado: Juarez Cruz Veiga****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3364.24.21.0265.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, mantendo-se o imóvel como territorial, haja vista que a edificação encontra-se em fase de acabamento, sem condições de habitabilidade, de acordo com vistoria realizada em 17/10/2010 e parecer Fiscal à folha 16, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 92,95m², a categoria cons-

trutiva/padrão de acabamento RH4 e o ano base de depreciação 2010, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/10/20174**Interessado: Luiz Claudio de Moura****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3431.54.93.0143.00000**

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 123,37m², o ano base de depreciação 2007 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 23/07/2010 e parecer fiscal à folha 27, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

PROTOCOLO: 08/10/41977**INTERESSADO:Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ****ASSUNTO: Revisão de IPTU/Taxas****Imóvel:Código Cartográfico:5142.22.78.0822.00000**

Com base na manifestação de fls.39 e consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei 13.104/07, **rerratifico** o relatório de decisão de primeira instância, às fls.40, publicado no DOM de 30/04/2010, por conter erro de transcrição relativamente a data do cancelamento do IPTU/Taxas:

ONDE SE LÊ: o cancelamento do lançamento do IPTU/Taxas a partir do exercício de 2000**LEIA-SE:** o cancelamento do lançamento do IPTU/Taxas a partir do exercício de 1988**Protocolo nº: 09/03/01475****Interessado: Maria Pacheca Ruela****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3444.13.21.0095.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 115,76m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH4 e ano base de depreciação 2008, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria de 15/06/2009 e parecer fiscal à folha 16, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2009 e 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 09/03/04601**Interessado: Fabiano Mendes de Souza****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3364.51.93.0300.01001**

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2009**, por falta de legitimidade do requerente, visto que o mesmo, embora notificado, não apresentou documento que comprove ser o proprietário do imóvel e nem procuração para representar o sujeito passivo do tributo, nos termos do art. 83, II e III, da Lei 13.104/07. Porém, considerando erro de fato, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010**, alterando-se o imóvel para territorial, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, conforme parecer fiscal à folha 12 e cópias de documentos extraídos do protocolo nº 1600/1977, anexos às folhas 08/09.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento dos pedidos de revisão dos exercícios de 2003 a 2006, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 10/03/04713**Interessado: Derly Fernandes de Souza****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3453.31.31.0019.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 274,67m², o ano base de depreciação 2009 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 21/06/2010 e parecer fiscal à folha 13, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

O lançamento do exercício de 2010 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº

13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/03/04585

Interessado: Claudemir Guerassi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3344.11.79.1305.00009

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 98,04m², o ano base de depreciação 2009 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 04/08/2010 e parecer fiscal à folha 11, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

O lançamento do exercício de 2010 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/03/4900

Interessado: Yacoub Salim Nasr

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3423.13.17.0015.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 112,87m², o ano base de depreciação 2005, o tipo/padrão/subpadrão NRH4 e **alterando-se também** a área do lote de 108,00m² para 112,87m² e a testada de 7,35metros para 7,55metros, conforme vistoria de 21/07/2010, parecer fiscal à folha 15, informações extraídas do processo de aprovação de plantas nº 64/27218 e matrícula do imóvel à folha 10, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2009**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/03/04933

Interessado: Maria da Penha Brasileiro

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3344.11.79.1220.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 218,81m², o ano base de depreciação 2005, o tipo/padrão/subpadrão RH2, conforme vistoria de 08/08/2010 e parecer fiscal à folha 13, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/11/14801

Interessado: Márcia Marques Rosolen

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal e atendendo as disposições do art. 66 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 070078/00 por impossibilidade de atendimento do pedido uma vez que o processo encontra-se extraviado, conforme manifestação da CSFI - DRI/SMF às fls. 08.

Protocolado nº 10/10/31421

Interessado: LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

Assunto: Imunidade tributária

ACOLHO, a manifestação exarada pelo Grupo de Projetos Especiais/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária de impostos em favor de LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 46.044.855/0001-15 e no Cadastro Mobiliário sob nº 100.633-9, em especial, quanto ao IPTU relativo ao imóvel codificado sob nº **3414.14.28.0299.00000**, a partir do exercício de 2010, haja vista que o interessado trata-se de instituição de assistência social, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988. **Reemitam-se** os lançamentos dos tributos incidentes nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações e 6.355/90 e alterações, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

Protocolo nº: 10/10/34556

Interessado: Biodesign Consultoria e Comércio de Imóveis Ltda-ME

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 3254.31.44.00001.00000 e registrado no 1º CRI sob nº 49238, por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens

imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 09/10/45369

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

C/C: 3414.31.45.0141.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 16/06/10**, para o imóvel codificado sob nº 3414.31.45.0141.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/11567

Interessado: Cravo Construção e Comércio Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 3263.21.96.0109.00000 e registrado no 2º CRI sob nº 36367, incorporado ao patrimônio da empresa requerente em realização de capital, em face das disposições do § 4º do artigo 6º da Lei nº 12.391/05, tendo em vista que a adquirente dos bens tem como objetivo social atividade exclusivamente relacionada a execução, mediante incorporação, construção e venda de um empreendimento imobiliário, incorrendo, portanto, no impedimento da análise da atividade preponderante determinado pelo citado dispositivo legal. **Determino** seja constituído o crédito tributário devido pela transmissão imobiliária decorrentes da lavratura do instrumento de transmissão datado de 12/03/10, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 10/10/22770

Interessado: USI Veículos Ltda

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis identificados por Gleba de Terras designada pelo nº 02, situada no Distrito de Barão Geraldo, com área de 2.500,00m², registrada no 2º CRI sob nº 90762 e Gleba de Terras destacada de maior porção da Fazenda Rio das Pedras, denominada São Joaquim, com área de 11.500,00m², registrada no 2º CRI sob nº 84973, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado nº 08/10/59439 e anexos (10/10/37668)

Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA

Assunto: Imunidade tributária

ACOLHO, A MANIFESTAÇÃO EXARADA PELO GRUPO DE PROJETOS ESPECIAIS/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária de impostos em favor de ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA, inscrita no CNPJ sob nº 01.260.208/0001-02 e no cadastro mobiliário conforme discriminado à fl. 62, em especial, quanto ao IPTU relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3361.52.33.0171.00000**, a partir do exercício de 2008, haja vista que o interessado trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais do imóvel, alterando-se para predial, a partir do exercício de 2009, em consonância com o parecer fiscal da CSFI/DRI de fls.22, consubstanciado nas Planilhas de Informações Cadastrais de fls. 18 a 21. **Reemitam-se** os lançamentos dos tributos incidentes nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações e 6.355/90 e alterações, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

Protocolado nº 10/10/30829 e anexo (10/10/33971)

Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA

Assunto: Imunidade tributária

ACOLHO, a manifestação exarada pelo Grupo de Projetos Especiais/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária do ITBI em favor de ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA, inscrita no CNPJ sob nº 51.291.292.0001-08, relativamente a aquisição do imóvel sob código cartográfico nº 3254.31.44.00001.00000, localizado na Rua dos Camuris, lote 32, quadra 26, do Loteamento denominado Vila Presidente Costa e Silva, objeto da matrícula sob nº 125869 do 2º CRI de Campinas, haja vista que o interessado trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Protocolo nº: 09/03/03348 anexo 09/10/30311, 09/03/11722, 10/03/03430

Interessado: Rodrigo José Saenz Surita

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3244.51.29.0080.00000

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2009 e 2010**, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto das impugnações, pois os lançamentos em comento foram cancelados em face da reemissão efetuada, através do protocolo nº 2001/67661, transformado o imóvel em predial, conforme comprovantes às folhas 75 a 77, não havendo nada mais a providenciar.

Protocolo:06/10/7003 e anexos 07/03/1422 e 09/10/5713

Interessado: BENEDITO VALDIR PASCHOAL**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****Imóvel: Código Cartográfico nº 3452.21.58.0180.00000****ERRATA**

Constatado o erro de transcrição do código do imóvel, grafado erroneamente como 3452.21.58.0096.00000, e com base no artigo 87 da Lei 13.104/07, **reerratifico** o relatório de decisão de 1ª Instância Administrativa de fls.59/60, publicado em 02/10/2010, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: de ofício autorizo o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU a partir do exercício de 2002, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3452.21.58.0096.00000

LEIA-SE: de ofício autorizo o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU a partir do exercício de 2002, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3452.21.58.0180.00000

Protocolo nº: 04/10/07761

Interessado: Mauro Domingues de Andrade

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3461.21.19.0493.00000

Com base na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondente aos exercícios de 2005 a 2010, alterando-se o imóvel para predial; nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei nº 9.927/98, alterada pela Lei nº 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05, 13.209/07, conforme vistoria de 20/01/2006, parecer fiscal às folhas 24/25 a dados a seguir discriminados:

EXERCÍCIO/LANÇAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRAO/SUBPADRAO	ANO DEPRECIÇÃO
2005	125,23	A-2.6	2002
2006	125,23	RH3	2002
2007 A 2010	156,22	RH 3	2002

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas Leis nºs 10.400/99, 10.736/00, 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei 13.104/01, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de novembro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
 DIRETOR-DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO****Protocolo:** 10/10/43256**Interessado:** Accounting Plus Assessoria Contábil Fiscal Ltda. (CCM: 41.343-7)**Assunto:** Atualização Cadastral de Ofício da Taxa de Fiscalização Anúncio - TFA. Procedeu-se à atualização cadastral dos anúncios conforme diligência em 12/11/2010..

Notifica-se o contribuinte acima identificado de que em decorrência da diligência realizada em 12/11/2010 o seu cadastro de anúncios foi atualizado de ofício passando a constar do cadastro apenas o anúncio descrito no quadro abaixo, nos termos do art. 21 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, e do art. 7º da lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001.

ANÚNCIO EXISTENTE			
DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO (TABELA ANEXA A LEI Nº 11.105/01)	QUANTIDADE	DATA DE INÍCIO	VALOR UNITÁRIO POR EXERCÍCIO (UFIC)
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 PRÓPRIO - NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO (DE 5 A 20 M²)	1	12/11/10	41.65

Caso o contribuinte discorde das atualizações efetuadas pode proceder à impugnação dentro do prazo de 30 dias contados da data desta publicação, nos termos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que trata do Procedimento Administrativo Tributário.

Os lançamentos serão feitos pela Administração Tributária em procedimento de rotina própria.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES
 Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo:** 2010/10/42488**Interessado:** APC Recuperação de Peças Automotivas tda. (CCM nº 131.383-5)**Assunto:** Revogação do Regime Especial por Adesão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS_e para a Emissão do RPS Simplificado

Considerando o disposto no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005 e no artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF de nº 001/2010, de 31 de março de 2010, **decido pelo deferimento do pedido e revogo o regime especial de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS_e) de recibo provisório de serviços -simplificado (RPS-S) a partir de 30/11/2010.** Assim, o contribuinte deverá converter todos os RPS-S emitidos até 30/11/2010 em NFS_e e passar a emitir a NFS_e on line a partir de 01/12/2010.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES
 Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado nº 2007/10/43217****Interessado:** LMC INFORMÁTICA LTDA**Assunto:** Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, no art. 3º da Ins-

trução Normativa nº 001/05-DRM/SMF, no art. 31, II, da Lei nº 11.110/01, no art. 22 do Decreto nº 13.893/02, no art. 31, II, da Lei nº 11.829/03 e no art. 70, inciso II, do Decreto nº 14.590/04, à vista do recurso de ofício apresentado e considerando o enquadramento do contribuinte no Simples Nacional e demais elementos do presente protocolado, indefiro o recurso de ofício, reconheço o direito à restituição ao contribuinte LMC INFORMÁTICA LTDA, inscrição mobiliária nº 24.646-8, do valor de 1.138,1042 UFIC, relativo ao ISSQN-estimativa do período de janeiro a dezembro de 2002 e do valor de 77.2158 UFIC, relativo ao ISSQN-estimativa do período de janeiro a dezembro de 2003 cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em seu nome. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições da Seção III do Capítulo VIII da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2005/10/26429 anexado ao 2003/10/05910**Interessado: Syscontrol Comércio e Representações Ltda****Assunto: Aproveitamento de ISSQN - Estimativa**

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, art. 3º da Instrução Normativa nº 001/05-DRM/SMF, art. 34, inciso II, da Lei nº 12.392/2005 e art. 42, inciso II, do Decreto nº 15.356/2005, à vista do recurso apresentado, julgo prejudicada a análise do recurso nos termos do artigo 84 da Lei nº 13.104/2007: "Importa renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa, e desistência do requerimento, acaso apresentado, a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo".

JOSE ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
 DIRETOR DO DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO*Termo de Exclusão do Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 e §13 do artigo 6º da Resolução CGCN nº 15, de 23 de julho de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50, de 22 de dezembro de 2008 e na forma do artigo 21, inciso IV da Lei municipal 13.104 de 17/10/2007, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas **notificadas de sua exclusão do Simples Nacional**, por não possuírem inscrição no Cadastro Mobiliário deste município, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e no artigo 7º, §3º, I da Resolução nº 4, alterada pela Resolução nº 41 do CGSN e não atendimento à Notificação publicada no DOM de 31/08/2010. O interessado poderá impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei 13.104/2007, devendo ser observado que as impugnações feitas em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em seu não conhecimento e o conseqüente arquivamento do protocolo

CNPJ	EMPRESAS	Nº DA INSCRIÇÃO
12.307.352/0001-73	P. R. BARROS CASTILIANI S CIA LTDA - ME	NÃO INSCRITO
12.332.794/0001-70	ROBERTO RODRIGUES CACERES - ME	NÃO INSCRITO
12.347.719/0001-82	ANDRE LUIZ DA SILVA PIZZARIA ME	NÃO INSCRITO
12.351.802/0001-25	VITORIO & PEDROSO TRANSPORTES LTDA	NÃO INSCRITO
12.355.815/0001-72	LEONARDO PACHECO VEIGA ME	NÃO INSCRITO
12.361.332/0001-80	RITA DE CASSIA S. ALEXANDRE - VARIEDADES - ME	NÃO INSCRITO
12.374.180/0001-50	PATRICIA GIOMO WIGMEN - ME	NÃO INSCRITO
12.383.252/0001-26	B. P. MATTOS COMERCIO DE METAIS LTDA	NÃO INSCRITO

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (RS)
012081/2010	2004/11/576	WALDYR LUIZ RIBEIRO GALLO	4.321,96
012082/2010	2008/11/12048	ANDRE LUIZ ALEXANDRE	1.596,63
012083/2010	2007/11/02414	JULIANA BORGES	4.206,23
012085/2010	2006/11/04702	MARTHA VICTORIA JOLY	12.438,63
012086/2010	1987/0/26756	CAMILO MORELLI JUNIOR	4.225,34
012087/2010	2004/11/11632	RODRIGO DE CARVALHO STELLFELD	6.932,21
012088/2010	2007/11/09071	RENATO DA ROCHA LOPES	4.981,64
012089/2010	2004/11/10545	JOSE ARMANDO BAZ AVANCINI	4.283,53
012090/2010	2008/11/10793	ALEXSANDRO DA SILVA	5.727,93
012091/2010	2002/0/43464	IDRIES NASSER LAHALIYED	7.404,38
012092/2010	1999/0/034856	GERALDINO GABRIEL NEDER	7.734,69
012094/2010	2008/11/13282	SELMA SUELI HERNANDES SPERANZA	2.710,56
012095/2010	1973/0/23675	JUAREZ DE OLIVEIRA	783,88
012096/2010	1976/0/1711	MARCEL FERNANDES DE ANDRADE	4.182,85
012097/2010	2004/11/01621	DEBORA MOREIRA MATOS	2.146,43
012099/2010	1976/0/1711	MARCEL FERNANDES DE ANDRADE	423,22
012100/2010	2009/11/5443	JOSE BERTHO JUNIOR	7.283,53
012101/2010	2001/0/76791	CORSI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA EPP	7.814,99
012102/2010	2009/11/81	CICERO PEREIRA	3.669,67
012103/2010	1995/0/17622	VERA LUCIA BATISTA DE FREITAS	6.989,29
012104/2010	2004/11/07393	EDUARDO DOS SANTOS	6.618,69
012105/2010	2003/10/28929	JULIO CEZAR RODRIGUES MARTORANO	8.221,35
012106/2010	2008/11/15596	BARAO LOCAAO DE QUADRAS LTDA EPP	6.951,44
012107/2010	2006/11/1476	JOSE ANTONIO BASSANI FILHO	5.501,90
012108/2010	2000/01/13379	LUIZ ROBERTO SERPA	833,82
012109/2010	2003/11/00432	PHILIP TAKESHI TSUBAKI	5.851,58
012110/2010	2008/11/15596	BARAO LOCAAO DE QUADRAS LTDA EPP	386,19
012111/2010	2002/0/34807	EDISON MIZUNO	5.736,79
012112/2010	2008/11/5028	HERMES KIEHL JUNIOR	6.439,00
012113/2010	2002/0/48664	ANDREA BUCHIDDI LOEWEN	4.848,75
012114/2010	2008/11/7891	HENRIQUE LAURIANO ALFONSI	1.540,82
012115/2010	2001/0/31645	JOSE FLORIANO FILHO	5.131,58
012116/2010	2000/0/046560	CARLOS ALBERTO FERREIRA JORGE	963,71
012117/2010	2002/0/36570	HILARIO FLORIANO	4.963,40
012118/2010	2008/11/11161	CLAUDETE MOLINA KALLAUR	2.769,19
012119/2010	2000/10/71462	ANTONIO CARLOS CRIVELARO LOPES	3.981,27
012120/2010	2001/11/66003	GILBERTO DONISETE RODRIGUES	4.830,07

012121/2010	2001/0/32594	LURDES MIGUEL ALVES	936,17
012122/2010	2006/11/502	ALDO ROSA DE LIMA	398,71
012123/2010	2010/10/5638	MAURICIO TADEU DOS REIS	3.400,64
012124/2010	2003/10/13684	DANIEL SEMAAN HOBEIKA	1.587,44
012126/2010	2002/0/50998	ANTONIO LOPES	2.970,92
012127/2010	2008/11/15766	PAULO CESAR BAPTISTA	4.616,84
012128/2010	2004/11/8382	ODILON GARCIA NASCIMENTO FILHO	5.562,38
012129/2010	1974/0/26459	LEONEL APARECIDO PEREIRA	1.696,42
012131/2010	1964/0/18131	MARILENA ROSA CARAMATTE	460,34
012132/2010	2007/11/15156	JOSE DE SIQUEIRA FERREIRA	3.537,44
012133/2010	1997/0/72219	DIOGO PAGANELLI	3.029,11
012134/2010	2008/11/13186	ODETTE QUEIROZ POSSEBON	3.573,70
012135/2010	1946/0/16774	ARMINDO FERNANDES ALVES	3.641,30
012136/2010	2008/11/00684	LUCIANO MANSOR DE MATTOS	4.078,77
012137/2010	2006/11/5324	JOAO PAULO DOS SANTOS	3.974,76
012138/2010	2005/11/6399	MARCOS ROBERTO CECCATO	8.164,14
012139/2010	1940/0/8339	ANA PAULA OTERO SANCHES	684,21
012140/2010	2006/11/12278	ELIANE HELENA RUBELLO VALLER	9.938,90
012141/2010	2008/11/10374	KENSHI TSUKADA	2.679,51
012142/2010	2008/11/1896	ROBERT APARECIDO DA SILVA	1.100,83
012143/2010	2002/10/13421	YUKIO YAMAGUCHI	10.604,08
012144/2010	2005/11/01301	JOSMAR GILBERTO CAPPA	2.694,50
012146/2010	2007/11/887	NADIR SANTIN CANAES	6.084,40
012147/2010	1992/0/69622	MARCOS AURELIO GONÇALVES PEREIRA	694,85
012148/2010	2008/11/6406	ALCYMAR VAZ GIGLIOTTI	3.107,93
012151/2010	1947/0/13823	ITAU UNIBANCO S.A.	3.096,19
012152/2010	1947/0/13823	ITAU UNIBANCO S.A.	1.322,57
012167/2010	2008/11/6241	JEFFERSON ANDRE SARTORIO BERGAMO	7.994,37
012171/2010	1974/0/33041	RONALDO FERNANDES	1.914,20
012173/2010	2008/11/9842	MARIO DE ARRUDA LEITE	3.262,10
012177/2010	2009/10/32411	ROMEU MARINELLI JUNIOR	343,51
012181/2010	2000/0/38110	REUNIAO CONSTRUTORA LIMITADA	4.665,15
012182/2010	2002/0/29202	MARCOS PRIEGO	1.028,26
012183/2010	2008/11/14827	MAURICIO KIYOSHI MIZUNO	2.384,85
012157/2010	2009/11/1619	ANTONIO CARLOS BACCILI	4.954,49
012156/2010	2009/11/1620	ANTONIO CARLOS BACCILI	4.954,49
012155/2010	2007/11/10039	FLAVIO PALIMERCIO SANCHES	1.340,40
012154/2010	1997/0/58110	JOSE VLADEMIR BARBOSA	5.143,62
012158/2010	1978/00/26266	ADALTO RIBEIRO DA SILVA	5.365,62
012187/2010	1974/0/23264	ILDIO RODRIGUES DA FONSECA	1.257,53
012186/2010	2008/11/15200	OLGA BALLISTA	708,31
012185/2010	2009/11/10331	ISABEL ROSA DOS SANTOS	3.847,95
012184/2010	1991/00/62912	CELSO THEOTONIO DOS SANTOS AVILA	581,93
012180/2010	2009/11/9437	LUCIANO FERREIRA ALBINO	1.032,50
012179/2010	2009/11/542	JOSE CAETANO DA CRUZ	4.164,54
012178/2010	2008/11/13162	MAURICIO DIAS BARBOSA	3.262,34
012176/2010	2008/11/12683	JOSE MARIA DOS SANTOS	331,36
012175/2010	1953/0/7570	GEAN MARK ALVES DA SILVA	4.671,56
012174/2010	2008/11/16849	NEDISON JOSE RAMALHO	1.366,55
012172/2010	2008/10/16206	GUSTAVO DE ALMEIDA MUNIZ	473,09
012170/2010	2008/11/2683	FERNANDO JULIO ALVES PINTO FERREIRA	2.602,43
012169/2010	2008/11/221	EMERSON ROSPENDOWSKI	5.023,98
012168/2010	2007/11/13304	MARCOS VINICIUS MARIANI	1.569,50
012166/2010	2007/11/9848	CARLOS EDUARDO KUSANO	4.559,30
012165/2010	2008/11/13279	MARIO DE ARRUDA LEITE	3.262,10
012164/2010	1999/00/56283	JAIR FRAZZATO	11.467,65
012163/2010	2008/11/17612	EDUARDO SILVIO ANDREO	3.520,50
012162/2010	2006/11/10555	PAULO CESAR JORGE	4.431,19
012161/2010	2009/11/318	ANTONIO PIREZ	1.417,16
012160/2010	2007/11/13501	CARLOS EDUARDO DE PONTES	7.358,61
012159/2010	2003/11/00288	MATHILDE LISBOA AZOUBEL	3.113,79
012188/2010	2009/11/8501	CLARICE FERNANDES	2.686,03
012189/2010	2005/11/6379	JOAO BATISTA TRINDADE	280,39
012153/2010	2000/00/77216	MAURO FIGUEIREDO PINTO	8.657,10

HELIO PATRICIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO*Termo de Exclusão do Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 e §13 do artigo 6º da Resolução CGCN nº 15, de 23 de julho de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50, de 22 de dezembro de 2008 e na forma do artigo 21, inciso IV da Lei municipal 13.104 de 17/10/2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada **notificada de sua exclusão do Simples Nacional**, por ter optado pelo referido regime sem a devida inscrição municipal e por efetua-la após decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, previstos inciso I, §3º, do artigo 7º da Resolução CGSN nº 4, alterada pela Resolução CGSN nº 41 e na Notificação publicada no DOM de 31/08/2010. O interessado poderá impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei 13.104/2007, devendo ser observado que as impugnações feitas em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarreta nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em seu não conhecimento e o conseqüente arquivamento do protocolo.

CNPJ	EMPRESAS
12.370.604/0001-09	J X GULINE DISTRIBUIDORA GRAFICA ME
12.225.024/0001-28	H. DE A. PALLA SERVICOS AUTOMOTIVOS ME

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da **1ª Câmara** os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30M DO DIA 30/11/2010**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/95 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2007/10/20789

Recorrente: HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40302

Assunto: ISSQN - AIIM 000874/2007

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

02) PROTOCOLO 2008/10/31164

Recorrente: OURO VERDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12218

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 0961/2008

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

03) PROTOCOLO 2008/10/31165

Recorrente: OURO VERDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12216

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 0962/2008

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

04) PROTOCOLO 2008/10/31167

Recorrente: OURO VERDE CENTRO CAMPINAS SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12219

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 0960/2008

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

05) PROTOCOLO 2009/10/05179

Recorrente: DIMARZIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40651

Assunto: ISSQN - AIIM 000424/2009

Relator(a): Elcio Domingues Pereira

06) PROTOCOLO 2009/10/14177

Recorrente: TEMPO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40299

Assunto: ISSQN - AIIM 001144/2009

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais, para a Sessão de **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30M DO DIA 1º/12/2010**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Lado A, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2004/10/18104

Recorrente: ÁTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/19759

Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificação Nº 220.001.737

Relator(a): Alexandre Fávoro

02) PROTOCOLO 2005/10/14309

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Recorrente: Representação Fiscal - JRT

Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/31146

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): José Carlos Ribeiro da Silva

03) PROTOCOLO 2007/10/32125

Recorrente: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/C LTDA.

Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/09791

Tributo/Assunto: ISSQN - Revisão de Lançamento

Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, NOTIFICA os ocupantes dos imóveis irregularmente erigidos nos lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da área denominada "Chácara Samambaia a desocupa-los, no prazo de 10 (dez) dias.

A Prefeitura coloca à disposição de V. Sª, caso não conte com suporte familiar para alojamento provisório, o SAMIM localizado na Rua Francisco Elisiário, 240 no Bonfim, ou o espaço localizado na Avenida Rafael de Paulo Oliveira, nº 93, Jardim Estela, ambos administrados pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

VALÉRIA ALCAUSA LOPES

Coordenadora Jurídico-Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO*Coordenadoria Setorial de Obras*

De Agripino Quadrado - Protocolo nº 2001/10/24560; "Compareça o Interessado, o não comparecimento no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação acarretará no arquivamento do processo"

Campinas, 22 de novembro de 2010

ENG.º MANOEL VITOR FRANCO MARQUES

COORDENADOR SETORIAL DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - C.M.D.U.*ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 19 DE OUTUBRO DE 2010*

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h50 em 2ª chamada, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy (presidente) - Poder Executivo; Ronaldo Gerd Seifert (suplente) - Fundação Consabs; Andréia Gomes de Oliveira - Associação dos Moradores do Jardim Itaguçu I; Cleonice Cazarino Vieira (suplente) - Centro Comunitário da Criança do porquê. Itajaf e Região (suplente); Antonio José Vieira e Paula Rocha Dóro (suplente) - SIN-BREFAS; Darlene Testa - SINERGIA (suplente); José Salomão Fernandes - PROESP;

Márcio Benvenuti e Marcelo Goraieb (suplente) - Sinduscon; Fuad Jorge Cury - SECOVI; Gilberto Zancaner Brito (suplente) - AELO (suplente); Tiago Ferraz de Arruda Aguirre (suplente) - GÊNESE (suplente); Rita Paschoal Homem de Melo (suplente) - AEAC; André Kaplan - IAB; Débora Frazatto - AREA; Celso Rodrigues (suplente) - SEESP; Ana Maria de Góes Monteiro - Unicamp; João Manuel Verde dos Santos (suplente) - PUC; Nivaldo Dóro - Poder Executivo; Poder Legislativo - Gabriel Guedes Rapassi; convidada: Maria Célia Moura Martins - SEPLAN.

Pauta:

Apresentação atualizada do Projeto da Macrozona cinco;

Relatos dos andamentos dos Planos Locais das macrozonas;

Estudos sobre verticalização;

Aprovação da Ata da 253ª Reunião Ordinária;

Informes da Diretoria e Conselheiros.

O **senhor presidente** inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida propõe a inversão da pauta, sendo aceito por todos, iniciando pelo segundo item da pauta: Relatos dos andamentos dos Planos Locais das macrozonas. Relata que os Planos das Macrozonas oito e nove estão na Secretaria de Assuntos Jurídicos; os das Macrozonas dois; seis e sete já estão concluídos e os das Macrozonas um; três e quatro estão solicitando dilação de prazo para a Câmara, diz que já foi discutido no Conselho obtendo anuência do Conselho. Após passa para o primeiro item da pauta: Apresentação atualizada do Projeto da Macrozona cinco, explica que vai se deter mais nas partes que sofrerem alterações onde subdividiram algumas unidades e criou área de território rural. Após a apresentação abre a palavra para esclarecimentos. O **conselheiro José Salomão** diz que já foi contra o primeiro projeto e continua contra, opina que o Município precisa de mais áreas verdes e de água. A **conselheira Ana Maria** pergunta qual a infraestrutura que a Prefeitura vai investir em equipamentos públicos. O **senhor presidente** fala que quanto à áreas verdes e de lazer é o Parque Linear do Capivari, existindo proposta de um outro parque, os investimentos também serão em creches e Posto de Saúde. Na sequência reporta-se ao terceiro item da pauta: Estudos sobre a verticalização. Ressaltando que a verticalização potencializa a infraestrutura, e que não pode ser vista como vilão. Em seguida convida os conselheiros Débora; Fuad e Marcelo para apresentar o trabalho. A **conselheira Débora** fala que o objetivo é trazer subsídios para a discussão. Após a apresentação é aberta a palavra para discussão. O **conselheiro Gabriel** diz que um debate público será importante. A **conselheira Ana Maria** sugere reforçar as centralidades; reordenamento territorial que passe pelo transporte. O **conselheiro José Salomão** defende incentivo para que nos bairros possam ter local de compras, lazer, lugar para estudar e trabalhar e melhorar o transporte. Após as discussões o **senhor presidente** sugere reunião extraordinária para o dia oito de novembro, para dar continuidade a discussão, sendo aceito por todos. A **conselheira Darlene** pede a palavra apresentando-se como representante da Sinergia entidade suplente no segmento sindical e coloca-se a disposição do Conselho. Em seguida o **senhor presidente** pergunta ao pleno se todos receberam a Ata da 253ª Reunião Ordinária, comunicando a ressalva que o conselheiro José Salomão solicitou em sua fala, em seguida coloca em votação, sendo aprovada por unanimidade com as ressalvas. E nada mais havendo a tratar, encerra a reunião às 20h55. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - C.M.D.U.

ATA DA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez, realiza-se na sala Milton Santos 19º andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a 54ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 19h, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy (presidente) - Poder Executivo; Ronaldo Gerd Seifert (suplente) - Fundação Consabs; Antonio José Vieira (suplente) - AADIC; Cleonice Cazarim Vieira (suplente) - Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí e Região; Stênio A. Tokumoto de Almeida (titular) - SINBREFAS; Darlene Testa - SINERGIA (suplente); José Salomão Fernandes - PROESP; Márcio Benvenuti (titular) e Marcelo Goraieb (suplente) - Sinduscon; Gilberto Vicente de Azevedo Junior (titular) - CIESP; Fuad Jorge Cury - SECOVI; Gilberto Zancaner Brito (suplente) - AELO; Rita Paschoal Homem de Melo (suplente) - AEAC; André Kaplan (titular) e Alan Silva Cury (suplente) - IAB; Débora Frazatto - AREA; Francisco Alvarenga Campos (suplente) - SEESP; Ana Maria Góes Monteiro (titular) - UNICAMP; Fábio de Almeida Muzetti (titular) e João Manuel Verde dos Santos (suplente) - PUC; Nivaldo Dóro, Érica Moriconi Pacheco e Rosa Maria Tafuri - Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi - Poder Legislativo. Convidados: Markus Nydegger - AMO Parque Taquaral; Fábio IAB e Taiana Vidotto.

Pauta:

Continuação da Discussão de Adensamento e Verticalização.

O **senhor presidente** inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida propõe a apresentação de dados que estão sendo coletados pela SEPLAN para início das discussões sobre verticalização. A intenção é fomentar o debate sobre o assunto dentro do CMDU. Alerta que foi procurado por diversos repórteres, para os quais informou que o CMDU ainda não possui um conceito definido sobre o assunto, pois as discussões apenas começaram, portanto, se algum membro do Conselho se manifestar será opinião pessoal e não em nome do CMDU. Sugere que após amadurecimento do assunto dentro do Conselho seja realizado um Seminário, para discutir esta questão sobre a verticalização de forma mais ampla. Esclarece que a Sala Milton Santos é o local mais indicado para as reuniões do CMDU, pela facilidade para levar materiais, montar sistema de projeção e demais itens para debates técnicos, todavia, ela possui tamanho reduzido, por isso não há como ter muitos convidados presentes nas reuniões, além dos membros do Conselho. Na sequência passou a palavra à **conselheira Débora** que sugere que o grupo assista a apresentação trazida pelo Sr. Alair, destacando que trouxe novamente a apresentação que realizou na reunião anterior, caso desejem debater a novamente. Acrescenta que o IAB discutiu o assunto internamente para contribuir com a discussão. O **senhor presidente** inicia a apresentação destacando que são conceitos buscados de diversos autores, tratando de verticalização e de densidade. Ao finalizar a apresentação, abre a palavra aos presentes para discussão do tema. A **conselheira Débora** destaca que há outros conceitos de densidade, inclusive no Governo Federal, que trata desta questão ao avaliar os projetos do Minha Casa Minha Vida. Destaca que não devemos somente nos ater a conceitos e sim avaliar a cidade que queremos. O **senhor presidente** destaca que devemos avaliar os custos de infra-estrutura e como tratar a questão habitacional de baixa renda. O **conselheiro Fábio Muzetti** defende que devemos avaliar locais com potencial de adensamento, para tanto sugere que a Prefeitura realize estudo de demanda ou avaliação de locais com Equipamentos Públicos Urbanos disponíveis, ou de Pólos Aglutinadores, tais como shoppings, universidades, dentre outros. Ressalta que é importante que se faça a leitura da expansão de infra-estrutura, em especial de transportes. O **senhor presidente**

coloca que neste momento, estamos discutindo conceitos e não a aplicação na malha urbana. A intenção é avaliar os prós e contras da verticalização. Destaca que o super adensamento não é correto e ao dividirmos a cidade em nove macrozonas com características e diretrizes claras fizemos a escolha de onde se deve e de onde não é indicado adensar. No caso a Área de Urbanização Prioritária, MZ4 é o local onde a verticalização deve ser tratada. O **conselheiro José Salomão** pede que conste em ata que "a PROESP aprova a verticalização, desde que os edifícios sejam construídos em distância razoável uns dos outros; tenham uma faixa de área verde de pelo menos 10m (dez metros) no seu contorno; sejam respeitadas rigorosamente as áreas de preservação permanente existentes no local da construção; e que haja nesse local toda a infra-estrutura relativa à água potável, esgoto tratado, transportes coletivos, vias públicas, jardins públicos, equipamentos públicos de educação, saúde, esportes, lazer, etc, que comportem a necessidade dos seus moradores e dos demais habitantes do bairro ou bairros onde serão localizados". Entrega o texto acima escrito para elaboração da ata. A **conselheira Débora** solicita que seja visualizado um slide da apresentação que consta as vantagens e desvantagens da alta e baixa densidade e destaca que há muitos fatores a serem considerados para determinar a largura de uma faixa verde, e que não podemos afirmar que 10m (dez metros) como o proposto pelo Conselheiro José Salomão pode representar um exagero para pequenos lotes e ser irrisório para grandes empreendimentos. O **conselheiro José Salomão** coloca que para a PROESP esta largura é suficiente para qualquer caso. A **conselheira Débora** coloca que a exigência de recuo de 10m como regra geral pode causar impactos. Por outro lado cita a Zona 17 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, que não tem exigência de recuo mínimo, permitido com isso a formação de imensos paredões ao longo dos passeios públicos, o que traz um efeito nocivo. Mas não podemos generalizar o recuo para todos os casos, pois dez metros em um edifício de 4 andares é uma coisa, já num edifício de 40 andares é outra. Devem ser avaliados conceitos de insolação, ventilação e sombreamento. O **conselheiro José Salomão** coloca que o valor do recuo não é o problema, o importante é haver um recuo para evitar a formação do que chamou de deserto de construções, sem vegetação ao redor. A **conselheira Débora** destaca que o sombreamento de um edifício alto é uma coisa e do baixo é outra, mas não significa que as edificações horizontais são mais indicadas, até porque impermeabilizam mais. O **conselheiro José Salomão** diz que o importante é haver áreas verdes para a produção de oxigênio e a circulação de animais. Destaca que o adensamento por hectare é teoria, mas a realidade é outra: O relevante é a preservação ambiental. A **conselheira Débora** pergunta ao conselheiro José Salomão se a ausência de verticalização pode realmente garantir a preservação ambiental. O **conselheiro José Salomão** afirma que ao contrário, como é o caso do Parque Itajaí, que é formado apenas por casas e é um deserto de concreto. Destaca que graças à PROESP foi colocada a taxa mínima de permeabilidade de 10% (dez por cento) no Plano Diretor. O **conselheiro Fuad** considera a necessidade de estabelecermos metodologia que abranja itens como tipologia de bairros, planos urbanísticos e a região em que se insere um empreendimento. Embora tenhamos passivos urbanísticos na cidade, talvez a criação de novas centralidades possa desafogar o centro. O transporte público não tem boa qualidade de atendimento se a demanda é baixa, o que incentiva o uso do automóvel particular. O **conselheiro José Salomão** diz que a Prefeitura deve dar subsídios para transporte público em locais de baixa densidade. O **conselheiro Fuad** destaca que primeiramente devemos discutir a cidade que queremos. Ao considerarmos as prévias do Censo 2010 podemos observar que a cidade pouco cresceu, portanto o que precisa ser feito é um diagnóstico correto, para que não cometamos os mesmos erros do passado. Propõe a discussão dos conceitos "qualidade de vida" e "qualidade de transporte" e a desmistificação dos tipos de ocupação horizontais e verticais. O **senhor presidente** relembra que estamos apenas iniciando as discussões e que o debate é oportuno. O **conselheiro André Kaplan** concorda com o Conselheiro Fuad e cita a Operação Urbana Parque Linear do Rio Capivari como um exemplo de requalificação urbanística e ambiental, com previsão de verticalização, ou seja, se tratada com técnica adequada a verticalização pode ser um bom instrumento de mobilidade, urbanismo e de mercado, já que a verticalização faz com que a terra custe menos. Destaca que embora não seja o assunto da pauta, muitos edifícios antigos e contíguos foram tomados pelo CONDEPACC, o que nos leva a crer que em algum momento fez sentido edificar com esta tipologia. O **conselheiro Gabriel** destaca que o debate é interessante no sentido de homogeneizar os conceitos para o debate técnico. Coloca que tem participado de diversos debates públicos nos quais surgem questões colocadas que carecem de respostas, como por exemplo, qual é o potencial de infra-estrutura para cada região da cidade. Assim haverá clareza de quanto é possível adensar em cada local. Sugere que no momento oportuno se eleja pontos específicos de macrozonas para ensaios e propostas. A **conselheira Darlene** diz que se queremos desmistificar a verticalização deveríamos pensar em que conceito de cidade sustentável queremos e não ficar estudando conceitos. Devemos encontrar um parâmetro ideal como ponto de partida, pois há inúmeras variáveis a serem consideradas. O **senhor presidente** afirma que trouxemos dados técnicos para provocar o debate e que a preocupação com o tipo de cidade que queremos está indicada no Plano Diretor. Destaca que o Conselho tem a função de discutir a legislação, portanto sugere que o CMDU pense primeiro nos conceitos e posteriormente em diferenciar graus de adensamento para as diferentes áreas da cidade. A **conselheira Débora** diz que entende a preocupação da conselheira Darlene, e destaca que devemos uniformizar o conhecimento de conceitos. Coloca que este CMDU defendeu o Plano Diretor na Câmara na expectativa de que fossem revistas as demais leis edilícias na sequência, o que lamentavelmente aconteceu de forma diferente na Câmara e gerou frustração nos membros do Conselho. Destacou que elaborar os Planos Locais de Gestão com base nas leis edilícias antigas é como trabalhar sobre um lençol velho, sem condições de propostas arrojadas. Considera ainda que embora a SEPLAN esteja fazendo muito esforço para apresentar os PLGs a Câmara precisa ser mais célere para aprovar os Planos. Destaca que a atual legislação urbanística da cidade permite a proliferação de empreendimentos ruins, agressivos ao entorno e a ação da PMC e Conselhos é sempre corretiva, correndo atrás do prejuízo. O **conselheiro Fábio Muzetti** defende que densidade é uma coisa e verticalização é outra e que verticalizar não significa necessariamente adensar. Sugere que descartemos o autor Aciole atrelado ao conceito de verticalização, pois ele trata de adensamento. O **senhor presidente** destaca que podemos ter adensamento horizontal, como é o caso do Jardim São Bento, que tem lotes de 125m². O **conselheiro Fuad** propõe iniciarmos a discussão com o conceito de ZEIS e de onde locá-la, pois concentrar as ZEIS numa única região da cidade é contra senso e gera tráfego desnecessário. Se queremos pluralidade de uso e ocupação do solo temos que promover a pluralidade social e cultural. A mistura de classes sociais é solução quase automática para as questões de transporte e emprego. Destaca que a proteção ambiental não é mais discussão, é fato que deve ser considerado prioritário em qualquer discussão. O **conselheiro Gilberto** destacou que é importante lembrar que estamos em uma RMC e que Campinas tem uma realidade em direção à Jaguariúna e outra em direção à Monte Mor e que isso precisa ser considerado. A **conselheira Ana Góes** destaca que temos que nos basear no plano Diretor para qualquer discussão. A questão de verticalização parece ser mais uma dis-

cussão sobre uso e ocupação do solo do que qualquer outra coisa. Sugere que para desenhar a cidade do futuro sejam trazidos os conceitos de mobilidade urbana e acesso à Equipamentos Públicos, emprego e cultura. Destaca que a sustentabilidade social/econômica/ambiental é um tripé que não pode ser separado. Sugere que as discussões se baseiem nas grandes políticas do Plano Diretor, considerando problemas latentes como os vazios urbanos. **O senhor presidente** destaca que desmistificar a verticalização é o que iniciou este debate e que rever o Plano Diretor foi um esforço árduo, assim como a elaboração dos planos Locais de Gestão estão sendo e que diferentemente do que se diz por aí, as macrozonas não estão sendo tratadas de forma independente. **Aconselheira Ana Góes** sugere que a Macrozona 4 seja usada como exemplo, com plantas e algo visual. **O senhor Presidente** destaca que a proposta é que o CMDU faça um embrião de discussão a ser levado para um Seminário mais amplo. **O conselheiro André Kaplan** pergunta se a alteração de zona 3 para 4, na macrozona 8, não é um contra censo uma vez que o espraçamento não é adequado. **O senhor Presidente** responde que esta macrozona possui um problema crônico de acessibilidade que inviabiliza a ligação norte-sul e que, portanto optamos pelo baixo adensamento. **O conselheiro José Salomão** discorda dos demais e afirma que a verticalização traz adensamento sim. Discorda que a pluriatividade resolva questões como trabalho e transporte, uma vez que numa família as pessoas não trabalham no mesmo local e não irão mudar de moradia para ir para perto do trabalho, pois emprego pode mudar facilmente. **O conselheiro João Manuel Verde** destaca que todos trabalham realmente onde querem ou conseguem, mas que se possível todos preferem morar perto do serviço. Ter oportunidades próximas de sua moradia é opção saudável de tipologia urbanística. Destaca que a favelização de Campinas ocorreu, pois acabaram os loteamentos populares, do outro lado da contradição, no centro de Campinas há escolas estaduais com sobra de vagas. **O conselheiro Fuad** sugere que os Conselheiros se manifestem em cima de dados concretos e não de suposições pessoais. **O conselheiro João Manuel Verde** destaca que no centro há muitos moradores, mas todos idosos, o que deixa claro que o espaço está inadequado para os jovens, portanto, precisamos fazer estas leituras para proporcionar espaços com diversidade social e cultural. **O conselheiro Márcio** questiona sobre o andamento do Geoprocessamento, que seria ferramenta valiosa no processo de revisão destes conceitos. **O senhor Presidente** responde que o processo está em fase de digitalização do cadastro, que deve ser concluído até o final do primeiro semestre de 2011. Depois teremos que abrir licitação para realizar o voo que originará cartas atualizadas. Alerta que, embora o trabalho esteja em andamento e dentro dos prazos, não terá sido finalizado para a revisão da LUOS. **Aconselheira Débora** se prontifica a compilar as duas apresentações para futuras discussões. **Em seguida o senhor presidente** agradece a presença de todos, informa a que a próxima reunião ordinária irá ocorrer dia 16/11/2011 às 18h30mins e encerra a reunião às 20h25min. Eu, Érica Moriconi Pacheco, lavei a presente ata.

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, às terças ou quintas-feira, no horário das 14h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

Prot. 10/10/02240 - Forn Empreendimentos Imobiliários Ltda - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias.

Prot. 10/10/37012 - José Gazzetta No - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias. (Publicar 03 dias consecutivos)

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 72875/2010 - Revogar o item da portaria n.º 68035/2007, que nomeou o Sr. Antonio José Vieira, como representante titular do Sindicato das Instituições Beneficentes Religiosas, Filantrópicas e de Assistência Social de Campinas e Região. Nomear o Sr. Stênio A. Tokumoto de Almeida, como representante titular do Sindicato das Instituições Beneficentes Religiosas, Filantrópicas e de Assistência Social de Campinas e Região.

PORTARIA N.º 72878/2010 - Revogar a partir de 01/11/2010, o item da portaria n.º 68230/2007, que nomeou a servidora ANA CLÁUDIA VIEL MASTRANDREA - matrícula n.º 101829-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria da Enfermaria da Clínica Médica, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 72886/2010 - Revogar o item da portaria n.º 70.919/09, que nomeou os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Campinas.

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS:

Titular: Vera Lucia Pereira Hilário de Siqueira - matrícula 118.500-4;

Suplente: Maira Graziano da Silva Rodrigues - matrícula 119.466-6;

Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Campinas.

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS:

Titular: Maira Graziano da Silva Rodrigues - matrícula 119.466-6;

Suplente: Ana Cristina Said Diaz, matrícula n.º 121.520-5

PORTARIA ASSINADAS PELO SENHOR SECRETARIO

PORTARIA N.º 72890/2010 - Autorizar a partir de 08/11/2010, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora GABRIELA SILVA DE PAIVA, matrícula n.º 118.133-5, titular efetivo do cargo de Médico - Clínico Geral de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N.º 72893/2010 - Autorizar a partir de 20/10/2010, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora NALU PIRES DE MORAIS, matrícula n.º 108339-2, titular efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2008

Professores e Especialistas da Educação

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo

aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Concurso Público, publica a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas, realizada em 19/11/2010.

PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS

CLA	DES	NOME	CPF
47	47	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS	10255938802
47	48	MAHARA HEBLING	33012852875

Campinas, 19 de novembro de 2010

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor De Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o decreto n.º 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

PAULO FERNANDO DA SILVA, MATRÍCULA 7687-2

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA

PROTOCOLO: 2005/10/39198

PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

SILVIA REGINA GALHARDI GARCIA MAZA, MATRÍCULA 4846-7

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA

PROTOCOLO: 2005/10/16634

PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

Campinas, 19 de novembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o decreto n.º 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

MARIA SILVIA D. PINA ARTHUR, MATRÍCULA 25440-1

REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

JOSÉ ALCIDES ANTONIO, MATRÍCULA 85768-8

REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

Campinas, 22 de novembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, no uso de suas atribuições convoca o servidor **Humberto Ferreira Leite**, Matrícula n.º 99.198-8 à comparecer no dia **1º de dezembro de 2010** no período das **8:00h às 11:00h**, para avaliação médica junto à Coordenadoria de Perícia Médica, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 2º andar.

Campinas, 22 de novembro de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor - DPSS

CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, no uso de suas atribuições convoca a servidora **Luiza de Souza**, matrícula **111075-6** à comparecer no dia **1º de dezembro de 2010** no período das **8:00h às 11:00h**, para avaliação médica junto à Coordenadoria de Perícia Médica, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 2º andar.

Campinas, 22 de novembro de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor - DPSS

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Esmeraldina** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 19 horas, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, sito à **R. Alaíde Toledo Gorlip, n.º 330, ao lado da creche, Jd. Esmeraldina, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 15 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

OFÍCIO CIRCULAR CMS N.º 27/10

Convocatória para reunião ordinária

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, regulamentado pela **Lei N.º 13.230**, de 21 de dezembro de 2007 (publicado em Diário Oficial do município em 22 de dezembro de 2007), vem através do **Artigo 7º** do Regimento Interno, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCAR** seus conselheiros **titulares** e **CONVIDAR** seus conselheiros **suplentes** e interessados, para a **reunião ordinária**, a realizar-se no **dia 24 de novembro de 2010, às 18 horas e 30 minutos, no Salão Vermelho**, Paço Municipal, com a seguinte pauta:

- 1) **Informes;**
 - 2) **Votação da ata** de 13 de outubro;
 - 3) **Continuação da discussão e votação** da Lei n.º 13.230, de 21 de dezembro de 2007;
 - 4) **Apresentação, discussão e votação** do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Equoterapia;
 - 5) **Apresentação, discussão e votação** do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Comunidade Terapêutica Instituição Padre Haroldo**.
- Certo de contar com o comparecimento de V. Sras.
Cordialmente

Campinas, 19 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% PROCESSADAS EM

GERSON LUIS BITENCOURT Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO PROT.08/11/15800 DENIS R CASTRO PEREZ

INDEFERIDOS

PROT.10/11/14139 EDUARDO SHUKI IHA - PROT.10/11/2516 RAFAEL C MOREIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.10/11/14381 WALMIR P GOMES

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.10/11/14138 EDUARDO SHUKI IHA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.07/11/7469 COOPERATIVA HABIT. DOS EDUCADORES DE CAMPINAS - PROT.10/11/15479 JOSE G LOBO - PROT.10/11/15460 JAMIL J BESTANE - NPROT.10/11/15450 AESCON - CAMPINAS - PROT.10/11/15424 C P N CONSTR. PLANEJAMENTO E NEGOCIOS LTDA - PROT.10/11/15139 ARIS-TEU PERESSINOTO - PROT.10/11/15136 REINALDO C DOS SANTOS O PROT.10/11/15135 MILTON M DE BRITO - PROT.10/17/1575 SERVR. DE SAUDE CANDIDO FERREIRA - PROT.10/17/2243 JOSE C N DA SILVA RADIADORES - PROT.10/17/2244 PB & AG ALIMENTOS LTDA - PROT.10/17/2280 REGINA M TESTOLINE - PROT.10/17/2292 ATENA COM. DE PROD. P/ LABORATORIO - PROT.10/11/2999 LELIO R N LEMOS - PROT.10/11/15217 GILBERTO BALTHAZAR - PROT.06/10/42913 SUPERMERCADO GALASSI LTDA - PROT.10/11/9444 VITORIO BIM - PROT.10/17/1585 SERV. DE SAUDE CANDIDO FERREIRA - PROT.10/11/1874 O MESMO - PROT.10/17/2240 DANIEL DE S PIMENTA

Campinas, 22 de novembro de 2010 ENGº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ Diretora Do Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.10/11/13507 JORGE CORPORATIVA ADM. DE BENS - PROT.10/11/13470 MARIO S TOGNOL - PROT.10/11/2838 RAFAEL S CAPRINI - PROT.10/11/10528 MV E SF EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.10/11/15060 JOSE L COTIGEPHE - PROT.10/11/7436 CVB ASSSES. EMPRESARIAL LTDA - PROT.10/11/14877 ONIVAL GIMENEZ TOSCANO - PROT.10/11/12345 J L ENGº DE FUNDAÇÃO E COM. LTDA - PROT.10/11/12807 TOMAZ VON ZUBEN - PROT.09/11/3347 GRUPO FOLCLORICO CAMPINENSE - PROT.10/11/15883 MARCELO C SENISE - PROT.10/11/13437 DANIEL ANACLETO - PROT.07/11/1239 PAULO H SOARES - PROT.07/11/15518 TELES P S/A

INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2003

PROT.38049/93 JOSE G PERES RIBEIRO - PROT.20433/60 OCTAVIO CESAR E IRMÃO - PROT.06/11/9983 JORGE L SPAGNOLI - PROT.08/11/15007 CAIO DE S FERREIRA - PROT.08/11/15885 PRATEC PROJETOS E UEBANISMO LTDA - PROT.10/11/6389 EDSON L KEMPER

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT.10/11/15491 DENILSON MARCIANO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.10/11/15744 ANHANGUERA EDUCACIONAL - PROT.10/11/15685 RICARDO S CUNHA - PROT.10/11/15688 JOSE R DE MENEZES NETTO - PROT.10/11/15687 O MESMO - PROT.10/11/15691 VALERIA R M ENRIQUE - PROT.10/11/15696 SILVIO L FERREIRA - PROT.10/11/15716 JOSE V AP. DE ARAUJO - PROT.10/11/15727 GUILHERME M FOREGATO - PROT.10/11/15731 JORGE ISSA - PROT.10/11/15733 CELSO D DALBEN

Campinas, 22 de novembro de 2010 ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO Diretor Do Deptº De Uso E Ocupação Do Solo

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Arqtª. Magda Aparecida Pizzinato Fermينو, presidente da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Urbanismo, CONVOCA todos os Membros Titulares e Suplentes nomeados na Comissão, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 30 de Novembro de 2010, terça-feira na Sala do OP, no 2º andar da SEMURB desta PMC, com início às 09:00h e término às 11:30h.

Arqtª. Magda Ap. Pizzinato Fermينو Presidente da CPA Campinas, 22 de novembro de 2010 MAGDA PIZZINATO FERMINO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 004.08.2007 - Dispensa de Licitação nº 110/2007 - Contrato nº 032/2007 - Aditamento nº 044/2010 - Objeto: Contrato de prestação de serviço de manutenção, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para 02 (dois) elevadores, sendo que 01 se encontra localizado no prédio administrativo do Mercado Permanente de Flores da Ceasa Campinas e outro no Horto Shopping "Ouro Verde". Empresa: ELEVADORES VILLARTA LTDA. - CNPJ Nº - 54.222.401/0006-20 - Valor: Face o decurso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto em cláusula de contrato inicial, assim sendo a contratada fará jus ao valor mensal de R\$ 644,09 (seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), pela prestação do serviço objeto do contrato sendo que o valor estimado para os 12 (doze) meses é de R\$ 7.729,08 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e oito centavos). Vigência: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/10/2010, a vencer em 15/10/2011. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Protocolo C 007.09.2009 - Convite nº 030/2009 - Contrato nº 046/2009 - Aditamento nº 048/2010 - Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias na Ceasa Campinas. Empresa: EVA DA SILVA PERCIO-ME - CNPJ Nº -

10.535.618/0001-00 - Valor: A Contratada não terá o valor de seu serviço reajustado, fazendo jus a remuneração de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora de serviço prestado (hidrojateamento de alta pressão). Vigência: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/10/2010, a vencer em 28/10/2011. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 024/2010 - Protocolo nº C 009.09.2010 - Objeto: Registro de preços para locação de containers para uso da Ceasa Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 058/2010 - empresa detentora da ata: ANDRADE & SANTOS LOCAÇÃO DE MODULOS LTDA. - CNPJ nº 08.932.739/0001-43. - container refrigerado/40 pés/com porta pelo valor de R\$ 1.600,00/unidade mês; container refrigerado/20 pés /com porta pelo valor de R\$ 1.150,00/unidade mês. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 12/11/2010, e encerrando-se em 11/11/2011.

Ata de Registro de Preços nº 059/2010 - empresa detentora da ata: ACIL - AUTOMOTIVE CONSULTORIA E INFORMÁTICA SOCIEDADE LTDA. - CNPJ nº 01.448.039/0001-39 - container simples/seco/40 pés/com porta pelo valor de R\$ 570,00/unidade mês; container simples/seco/20 pés /com porta pelo valor de R\$ 350,00/unidade mês. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 12/11/2010, e encerrando-se em 11/11/2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 027/2010, Protocolo nº C 003.10.2010 - Objeto: Contratação de empresa para confecção de grelhas para uso no Mercado Permanente de Flores da Ceasa Campinas.: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: JOSÉ ALTON ANÁRIO SERRALHEIRO - ME., pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pregão Presencial nº 025/2010, Protocolo nº C 007.10.2010 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de flores e plantas a serem utilizadas em eventos e solenidade da Ceasa Campinas. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: MART FLORA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. que ofertou o percentual de desconto de 5,5% sobre os preços publicados no Boletim Informativo Diário da Ceasa Campinas para os grupos FLORES CORTADAS, ENVASADAS, FOLHAGENS, PAISAGISMO, FORRAÇÕES, GRAMAS.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

REGISTROS CADASTRAIS

REGISTROS CADASTRAIS DEFERIDOS

CRC 023/10 - Prot. nº 14411/10 - Caroline de Sousa
CRC 024/10 - Prot. nº 15129/10 - Tiliform Informática Ltda.
CRC 025/10 - Prot. nº 15509/10 - Antonio Hissao Sato Junior

REGISTROS CADASTRAIS RENOVADOS

CRC 022/06 - Prot. nº 15681/06 - L.A. Falcão Bauer - Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda.
CRC 023/06 - Prot. nº 15688/06 - Sistran Engenharia Ltda.
CRC 024/06 - Prot. nº 15831/06 - Oficina - Engenheiros Consultores Associados Ltda.

REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO

Prot. nº 8147/10 - Copysystem Comércio e Serviços de Cópias Ltda. - ME
Campinas, 19 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº.: 833/2010

Pregão Presencial nº.: 111/2010

Objeto: Aquisição de fios de sutura (fio absorvível sintético e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. CANCELAR** o item 07 por não haver propostas em condições de cotejo.

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 111/2010, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo:

- Polysuture Indústria e Comércio Ltda., para os itens 01 (R\$5,95); 02 (R\$5,85); 08 (R\$3,70); 15 (R\$8,85) e 21 (R\$14,90);

- Brasuture Indústria Comércio Importação Exportação Ltda., para os itens 03 (R\$2,65);

04 (R\$2,65); 05 (R\$3,00); 06 (R\$2,90); 09 (R\$2,90); 10 (R\$2,65); 12 (R\$2,50); 14 (R\$2,41); 16 (R\$2,09); 23 (R\$1,30) e 24 (R\$1,05);

- Bioline Fios Cirúrgicos Ltda. EPP, para o item 11 (R\$2,38);

- Grandesc Materiais Hospitalares Ltda., para os itens 13 (R\$3,28) e 18 (R\$3,70);

- Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., para os itens 17 (R\$3,40); 20 (R\$24,00) e 22 (R\$3,30);

- Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda., para o item 19 (R\$18,80).

Campinas, 19 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 944/2010

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e software, mediante o sistema

de Registro de Preços.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 124/2010

Tendo em vista os elementos constantes no presente protocolado, decido por **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 124/2.010 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Publique-se. Após a Coordenadoria de Suprimentos para as demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo nº.: 1221/2009 - Pregão Presencial nº.: 02/2010

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Acessorium Mat. Eletricos - EPP.

Preços registrados: para os itens 21 (R\$ 6,15); 22 (R\$ 3,97); 27 (R\$ 9,06); 28 (R\$ 11,33); 29 (R\$ 1,70); 30 (R\$ 1,00); 31 (R\$ 1,71); 32 (R\$ 1,70); 33 (R\$ 1,00); 34 (R\$ 1,69); 36 (R\$ 2,20); 37 (R\$ 9,15); 45 (R\$ 14,46); 46 (R\$ 18,80); 47 (R\$ 2,15); 48 (R\$ 3,40); 49 (R\$ 2,49); 50 (R\$ 6,47); 51 (R\$ 7,48); 52 (R\$ 15,90); 53 (R\$ 1,28); 54 (R\$ 1,28); 55 (R\$ 0,98); 56 (R\$ 0,98); 57 (R\$ 0,98); 58 (R\$ 0,98); 59 (R\$ 6,00); 60 (R\$ 9,72); 61 (R\$ 15,25); 62 (R\$ 13,40); 63 (R\$ 13,40); 64 (R\$ 20,17); 69 (R\$ 37,56); 70 (R\$ 27,30); 75 (R\$ 1,05); 86 (R\$ 2,46); 87 (R\$ 2,46); 88 (R\$ 2,77) e 92 (R\$ 2,45);

Detentora da Ata: Celia Roberto - ME.

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 0,32); 02 (R\$ 0,32); 03 (R\$ 0,31); 04 (R\$ 0,32); 05 (R\$ 0,48); 06 (R\$ 0,48); 07 (R\$ 0,48); 08 (R\$ 0,48); 10 (R\$ 53,60); 11 (R\$ 2,44); 12 (R\$ 4,38); 13 (R\$ 0,29); 14 (R\$ 0,58); 65 (R\$ 2,90); 66 (R\$ 2,80); 67 (R\$ 2,00); 68 (R\$ 2,00); 74 (R\$ 47,25); 76 (R\$ 6,00); 77 (R\$ 8,50); 78 (R\$ 70,00); 79 (R\$ 111,00); 81 (R\$ 0,08); 82 (R\$ 0,08); 83 (R\$ 0,08); 84 (R\$ 0,08); 85 (R\$ 0,08) e 91 (R\$ 4,49);

Detentora da Ata: Eduardo Luis de Paula - ME.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$ 204,00); 23 (R\$ 2,06); 24 (R\$ 0,984); 25 (R\$ 1,248); 26 (R\$ 2,064); 35 (R\$ 0,15); 71 (R\$ 7,848); 72 (R\$ 10,25) e 73 (R\$ 12,97);

Detentora da Ata: Fioluz Com. de Mat. Eletricos Ltda., para os itens 80 (R\$ 14,98); 89 (R\$ 0,50) e 90 (R\$ 0,61);

Detentora da Ata: M Calsoni Construções ME.

Preços registrados: para os itens 15 (R\$ 1,50); 16 (R\$ 0,28); 17 (R\$ 0,66); 18 (R\$ 1,68); 19 (R\$ 2,22); 20 (R\$ 3,50); 38 (R\$ 6,26); 39 (R\$ 5,60); 40 (R\$ 6,31); 41 (R\$ 2,31); 42 (R\$ 2,62); 43 (R\$ 3,70) e 44 (R\$ 2,41).

Protocolo nº.: 1225/2009 - Pregão Presencial nº.: 03/2010

Objeto: Aquisição de tecidos, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Antonio Beneton Junior

Preços registrados: para os itens 05 (R\$5,77) e 12 (R\$9,00).

Detentora da Ata: CF Ind. e Com. de Confecção Ltda- ME

Preços registrados: para o item 09 (R\$4,93).

Detentora da Ata: Comercial Campos Com. de Unif. em Geral Ltda - ME

Preços registrados: para o item 11 (R\$26,97).

Detentora da Ata: Comercial Tamoio Confecções e Calçados Ltda.

Preços registrados: para os itens 06 (R\$5,77); 07 (R\$5,59) e 13 (R\$3,73).

Detentora da Ata: Confecções Gigantex Ltda. - EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$5,08); 02 (R\$4,27); 03 (R\$4,38); 04 (R\$6,02); 08 (R\$6,86); 10 (R\$8,49); 14 (R\$4,14) e 15 (R\$4,39).

Protocolo nº.: 1238/2009 - Pregão Presencial nº.: 04/2010

Objeto: Aquisição de filmes e outros materiais para raio x, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A.

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 16,60); 02 (R\$ 42,60); 03 (R\$ 29,10); 04 (R\$ 48,90); 05 (R\$ 81,50); 06 (R\$ 102,70) e 07 (R\$ 84,70);

Detentora da Ata: Hosp Trade do Brasil Ltda.

Preços registrados: para o item 08 (R\$11,90);

Detentora da Ata: Brafox Química Ltda -EPP.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$ 54,50) e 10 (R\$ 89,00);

Detentora da Ata: Imagem Prods. Radiológicos Ltda.

Preços registrados: para o item 12 (R\$ 3,89).

Protocolo nº.: 1303/2009 - Pregão Presencial nº.: 05/2010

Objeto: Aquisição de papel sulfite, cartolina e outros, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Marcos P. Músico Distribuidora EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$20,53); 02 (R\$9,90); 03 (R\$9,90); 04 (R\$8,95); 05 (R\$9,90); 06 (R\$9,90); 07 (R\$9,90); 08 (R\$36,20); 09 (R\$22,90); 20 (R\$0,03); 21 (R\$0,04); 22 (R\$0,06); 23 (R\$0,06); 24 (R\$0,08); 25 (R\$0,10); 26 (R\$0,16); 27 (R\$0,18); 28 (R\$0,18) e 29 (R\$0,16);

Detentora da Ata: Comercial Modelocópias Ltda. - EPP

Preços registrados: para os itens 10 (R\$ 94,00); 11 (R\$0,3428); 12 (R\$0,3428); 13 (R\$0,3428); 14 (R\$0,3448); 15 (R\$0,3428); 16 (R\$0,3428); 17 (R\$0,3428) e 18 (R\$0,3428);

Detentora da Ata: Comercial Center Valle Ltda.

Preços registrados: para o item 19 (R\$ 86,15).

Protocolo nº.: 03/2010 - Pregão Presencial nº.: 07/2010

Objeto: Aquisição de medicamentos quimioterápicos e adjuvantes, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Ferrarimed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Preços registrados: para o item 01 (R\$ 35,00);

Detentora da Ata: Cirúrgica Mafra Ltda.

Preços registrados: para os itens 02 (R\$0,55), 03 (R\$0,76), 06 (R\$420,00), 08 (R\$301,00), 16 (R\$25,00) e 17 (R\$7,50);

Detentora da Ata: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Preços registrados: para os itens 05 (R\$5,52), 07 (R\$1,83) e 14 (R\$0,21);

Detentora da Ata: Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$0,99), 10 (R\$3,89) e 12 (R\$73,00);

Detentora da Ata: Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Preços registrados: para o item 15 (R\$105,00);

Protocolo nº.: 26/2010 - Pregão Presencial nº.: 08/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em Veículos Leves e Utilitários Multimarcas, mediante o sistema de registro de preços.

Detentora da Ata: SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA.

Preços registrados: para o item 01 (R\$54,00), compreendendo os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade e mecânica e para o item 02 (R\$45,00), compreendendo os serviços de alinhamento por eixo, balanceamento por rodas e cambagem por roda, com um percentual de desconto de 7,00 % (sete por cento) sobre os

preços da Tabela do Fabricante dos Veículos e para o item 03 (R\$45,00) compreendendo os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade, mecânica, serviços de alinhamento por eixo, balanceamento por rodas e cambagem por roda, com um percentual de desconto de 10,00 % (dez por cento) sobre os preços da Tabela do Fabricante dos Veículos.

Protocolo n.º: 23/2010 - Pregão Presencial n.º: 10/2010

Objeto: Aquisição de meio de cultura, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Comércio Importação e Exportação Bio-Scan Ltda.

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 1,35); 02 (R\$ 1,38); 03 (R\$ 1,52) e 06 (R\$ 1,38);

Detentora da Ata: CQC Tecnologia em Sistema Diagnósticos Ltda.

Preços registrados: para os itens 05 (R\$ 2,55) e 07 (R\$ 3,43).

Protocolo n.º: 243/2010 - Pregão Presencial n.º: 36/2010

Objeto: Aquisição de medicamentos (albumina humana, alteplase e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Preços registrados: para o item 04 (R\$15,98);

Detentora da Ata: Elfa Medicamentos Ltda.

Preços registrados: para os itens 05 (R\$218,00) e 08 (R\$17,85);

Detentora da Ata: F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda. ME

Preços registrados: para o item 01 (R\$51,49);

Detentora da Ata: Farmacoon Ltda.

Preços registrados: para o item 17 (R\$2,40);

Detentora da Ata: Grifols Brasil Ltda.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$280,00) e 10 (R\$480,00);

Detentora da Ata: Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.

Preços registrados: para o item 11 (R\$10,45);

Detentora da Ata: Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda.

Preços registrados: para o item 06 (R\$230,00);

Detentora da Ata: Laboratórios Pfizer Ltda.

Preços registrados: para os itens 03 (R\$97,00), 13 (R\$203,00) e 14 (R\$150,00);

Detentora da Ata: Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda.

Preços registrados: para os itens 18 (R\$0,698) e 20 (R\$6,10);

Detentora da Ata: Portal Ltda.

Preços registrados: para o item 16 (R\$1,12).

Protocolo n.º: 107/2010 - Pregão Presencial n.º: 38/2010

Objeto: Aquisição de materiais de escritório (apontador, barbante e outros), mediante o sistema de registro de preços.

Detentora da Ata: Comercial Modelocópias Ltda. EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$1,86), 02 (R\$0,23), 07 (R\$0,60) e 15 (R\$0,68);

Detentora da Ata: Center Valle Ltda.

Preços registrados: para os itens 03 (R\$1,85), 04 (R\$6,60), 10 (R\$0,88), 11 (R\$3,30),

12 (R\$0,32), 13 (R\$0,32) e 14 (R\$0,32);

Detentora da Ata: Rodrigo Tonelotto - EPP

Preços registrados: para os itens 05 (R\$3,50), 06 (R\$0,80), 08 (R\$1,70), 09 (R\$0,30),

16 (R\$1,85), 17 (R\$1,35), 18 (R\$1,35) e 19 (R\$1,35).

Protocolo n.º: 127/2010 - Pregão Presencial n.º: 39/2010

Objeto: Aquisição de materiais de escritório (papel manilha, pasta para arquivo morto e outros), mediante o sistema de registro de preços.

Detentora da Ata: Rodrigo Tonelotto - EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$29,00), 02 (R\$0,60), 11 (R\$1,02), 14 (R\$0,80),

15 (R\$0,80), 20 (R\$0,18) e 21 (R\$0,84);

Detentora da Ata: Comercial Center Valle Ltda.

Preços registrados: para os itens 03 (R\$3,00), 05 (R\$0,68), 06 (R\$0,55), 09 (R\$6,68),

10 (R\$1,22) e 13 (R\$ 0,57);

Detentora da Ata: Comercial Modelocópias Ltda - EPP

Preços registrados: para os itens 04 (R\$0,74), 07 (R\$0,68), 08 (R\$0,89), 12 (R\$0,39),

16 (R\$1,49), 17 (R\$1,49), 18 (R\$1,49), 19 (R\$9,40) e 23 (R\$25,50).

Campinas, 19 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente Do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2010/130 - Presencial. Objeto: Registro de preços de medidores diversos, com recursos próprios da SANASA E/OU DO FINAME/BNDES. Comunicamos a homologação do pregão às empresas como segue: Itron Soluções para Energia e Água Ltda. lote 1 - R\$ 960.000,00, lote 3 - R\$ 250.000,00, lote 4 - R\$ 250.000,00, lote 5 - R\$ 120.000,00 e lote 7 - R\$ 59.499,96; Sappel do Brasil Ltda. lote 2 - 458.000,00, lote 8 - R\$ 108.995,00 e lote 9 - R\$ 35.999,76 e Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. lote 6 - R\$ 37.000,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preços n. 2010/06 - Objeto: Execução de estruturas metálicas e em fibra de vidro para instalação de plataforma guarda corpo, tubo de queda, treliça e escada, nas Estações de Tratamento de Esgoto Anhumas e Barão Geraldo, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos a homologação do objeto à empresa **TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** - EPP, pelo valor total de **R\$ 194.345,00, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2010/5014; Contratada: Hidromar Indústria Química Ltda.; PRE 2010/144; objeto: aquisição de cloro líquido (Cl2) acondicionado em cilindros de aço de 900Kg; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 1.377.600,00.

Contrato n. 2010/5028; Contratada: Carbocloro S.A.. Indústrias Químicas; PRE 2010/144; objeto: aquisição de cloro líquido (Cl2) acondicionado em carreta tanque; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 1.973.700,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2010/137 - Presencial. Objeto: Aquisição de luva de ferro fundido dúctil. Comunicamos a homologação do pregão à empresa: H.D.S. Comercial, Hidráulica e Saneamento

Ltda.-EPP, itens 01 e 02, valor total R\$ 14.413,50.

Pregão n. 2010/142 - Presencial. Objeto: Aquisição de tubos de aço carbono. Comunicamos a homologação do pregão à empresa: Açotubo Indústria e Comércio Ltda., lote 01, valor total R\$ 15.839,40.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2010, às 09h, no Salão Atibaia - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Extraordinária: a)** Eleição dos membros do Conselho de Administração para atendimento ao artigo 16 do Estatuto Social; **a. 1)** Eleição de membro do Conselho de Administração em atendimento ao artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social (Representante dos empregados); **b)** Fixação da respectiva remuneração e c) Outros assuntos relacionados aos itens anteriores. Campinas, 23 de novembro de 2010. Conselho de Administração. (23-24-25)

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2010/168 - Presencial. Objeto: Registro de preços de papel A4 branco e azul. Recebimento das propostas até às **9h do dia 06.12.2010**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2010/5029; Contratada: Vika Controls Comércio de Instrumentos e Sistemas Ltda.; PRE 2010/139; objeto: aquisição de medidores de vazão ultrassônico "Clamp-on"; vigência: 03 meses; valor total: R\$ 59.760,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.09 Contrato n. 2006/4188; Contratada: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda.; CP 2005/04; objeto: execução das obras de esgotamento sanitário das regiões Souza/ Joaquim Egídio e Chapadão no município de Campinas; vigência: prorrogado até 24 de dezembro de 2010; prazo de execução dos serviços: prorrogado por mais até 03 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

As **Comissões de Constituição e Legalidade e a de Política Urbana**, informam que realizarão Audiência Pública no dia **02 de Dezembro de 2010, quinta-feira, às 9h30**, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para discussão do seguinte item: **PLC nº 22/09, Processo nº 200689, que "ALTERA A LEI N. 11.749, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE USO DAS EDIFICAÇÕES".**

Campinas, 22 de novembro de 2010

VEREADOR PAULO OYA

Presidente Da Comissão Finanças E Orçamento

VEREADOR ZÉ CARLOS

Presidente Da Comissão De Política Urbana

19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Campinas torna público que será realizada Audiência Pública no dia **03 de dezembro, sexta-feira, às 14h30**, na Sala Sylvia Paschoal, Plenarinho, deste Legislativo, Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para Apresentação da Prestação de Contas do 3º trimestre de 2010 da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93.

Campinas, 22 de novembro de 2010

VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO

PRESIDENTE

Destinação de Imposto de Renda devido

Faça sua destinação do Imposto de renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

É muito simples basta acessar site www.campinas.sp.gov.br.



Clique no banner "Contribua com o Fundo da Criança e do Adolescente".

Preencha o formulário on-line. Imprima e pague em qualquer banco, inclusive via internet.



A destinação de até 6% do imposto devido pode ser feita por pessoas físicas que declaram no modelo completo e, no caso das empresas que declaram com base no lucro real, a contribuição é de até 1% do valor do imposto devido.



O recurso destinado ao Fundo é direcionado para defender os direitos de todas as crianças e adolescentes do município, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente, daquelas que são assoladas pelos fenômenos sociais: exploração sexual, violência doméstica, situação de rua, que necessitam de abrigo e ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM
Secretaria de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social